CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00599 / 2000

ABERTURA: 13/06/2000 HORA: 17:53

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 28/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a industria.
(Rizzi Comercio e Industria de Vidros Ltda.)

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. P.
PROT. 599/00
Fls. 02
a)

Ofício CM- 215/2000

Em 12 de Junho de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Apraz-me encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda.

Este Executivo tem direcionado sua atenção de maneira especial ao desenvolvimento industrial com a finalidade de criar ofertas de emprego e de gerar receitas para o Município, às quais serão revertidas em infra-estrutura e qualidade de vida para a população bragantina.

Dentro da proposta e das exigências legais, e após as conversações necessárias, a empresa Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda. se interessou na implantação das instalações de sua unidade fabril em nossa cidade, vislumbrando as perspectivas econômicas da área em que atua.

Como Vossa Excelência pode perceber através da documentação anexa, em curto espaço de tempo essa empresa estará oferecendo mais empregos, produzindo, aquecendo o setor terciário da economia e gerando as devidas e necessárias receitas municipais.

Dessa forma, Sr. Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo Municipais, investindo na solidificação e desenvolvimento econômico de Bragança Paulista, garantindo o bem estar, a estabilidade, a qualidade de vida e o crescimento social, não somente da mão de obra e das famílias de hoje, mas também futuro de nossas crianças e jovens na formação de suas carreiras.

CAMARA BRAGANCA TIM 13-JUN-2000 15:53-00138-02
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 649/00
FLS.

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento dos documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos Senhores Vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, que aguarda dos poderes públicos iniciativas para o desenvolvimento sócio-econômico, solicito desta Egrégia Casa, com a brevidade possível a aprovação do anexo projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de real apreço e admiração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. 13-Jun-2000-17:53-001388-2/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000
de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 04
a)

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda.., imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio Municipal, situado no Jardim Águas Claras, Bragança Paulista (SP), parte integrante das matrículas nº 29.246 e 46.887, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 13

"Tem conformação retangular, com frente para a Avenida 2 do Conjunto Habitacional Henedina Cortez, medindo 50,00 metros em linha reta; do lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel mede 100,00 metros confrontando com a área 12 desta divisão; do lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com a área 14 desta divisão e nos fundos mede 50,00 metros confrontando com a área 22 desta divisão. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.000,00 m² (Cinco mil metros quadrados).

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

PROCURADORIA P.
599/00
Fls. 05
a)

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 1.800,00 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), sendo 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) em 12 meses e 800,00m² (oitocentos metros quadrados) em 24 meses, contados da data da posse do terreno.

III - empregar no mínimo 60 (sessenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento), residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C.M.E.B.P.
Fls. 06
a)

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido a apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

C. P. 599/00
Fls. 07
a) .....

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000

BRAGANÇA 2000

C. M. B. P.
PROT. GERAL 599/00
Fls. 08
a) .....

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Nome (marca): CRISTAIS RIZZI
Razão social: RIZZI IND. E COMERCIO DE VIDROS
Atividade planejada: IND; DE VIDRO MANUAL
Principais produtos: Classif. NBM:
1 – VIDRO SOPRADO (FISCAL)
2 – VIDRO PRENSADO (I.P.I.)
3 – VIDRO MAQUINADO
4 –
5 –
Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não
CGC: Inscr. Estad.

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA

Área p/ construção 1800 m²
Área total 5000 m²
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não
Especificar característica do tratamento:

Utiliza água potável no processo?
(Caso positivo especifique o consumo): m³/h
Sistema de circuito fechado de água no processo? ( ) Sim (X) Não
Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (X) Não
Especificar características do tratamento:
Consumo de energia elétrica:
( ) Monofásico (X) Trifásico 0,5 KW/h (ESTIMADO)
Há emissão de gases no processo? (X) Sim ( ) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:
– RECUPERADOR DE CALOR E GASES

Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:
– SUCATA DE VIDRO (SEMPRE SENDO RECICLADO)

Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas:
– RECICLAGEM DO MESMO

PROT. Geral 599/00
Fls. 09
a)

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tipo de transporte adequado:

Comunicação necessária: LINHAS TELEFÔNICAS (PABX)
Linhas telefônicas (quantidade): 04 LINHAS
Linha de dados (quantidade): 02 LINHAS
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc):

Malote (correio/especializado/particular): CORREIO; MALOTE P/ COMUNICAÇÃO ENTRE AS OUTRAS EMPRESAS DO MESMO GRUPO.

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	DIRETOR GERAL
01	SECRETÁRIA / ATENDENTE
02	FATURAMENTO
02	ADMINISTRADOR DE VENDAS

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	GERENTE INDÚSTRIAL
01	MECÂNICO
01	ELETRECISTA
01	FERRAMENTEIRO
01	ENGENHEIRO QUÍMICO

11

C. M. B. P.
PROTOCOLO 599/00
Fls. 10
a)

PRODUÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
12	VIDREIROS DE SOPRO
06	BOLADORES
06	SEGURADORES
06	CORTADORES
06	CARREGADORES
06	AJUDANTE GERAL
03	VIDREIROS PRENSISTA
03	VIDREIROS MAQUINISTA
04	COLHEDORES
04	AJUDANTE A.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
04	PONTA DE ESTEIRA (AJUDANTE)
01	ESTOQUISTA

61

599/00
11 40

TERCEIRIZAÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
02	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
09	FABRICAÇÃO DE SUPORTE EM FERRO P/ VIDROS
03	FERRAMENTARIA

INSUMOS	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR
90.000Kg/MÊS	- ÓLEO B.T.E. - C
18.000Kg/MÊS	- GÁS G.L.P.

14

599/00
Fls. 12
a) .....

TRANSPORTE NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
DIVERSOS	CAMINHÃO	BAÚ / 8 TONELADAS	TRANSPORTADORA
ÔNIBUS-LINHA		PASSAGEIROS	TRANSPORTE PÚBLICO

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

C. B. P.
Proc. 599/00
Fls. 13
a)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram o Município de Bragança Paulista e a empresa RIZZI Comércio e Indústria de Vidros Ltda.

Pelo presente instrumento, o Município de Bragança Paulista, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Doutor José Lavelli de Lima e Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda., representada por seu Diretor Marcos Rizzi, designados Município e Rizzi, tem entre si como justo e acordado o que se segue:

Considerando o déficit de empregos existentes no Município de Bragança Paulista e a determinação do Prefeito Municipal em implantar o Programa de Industrialização em execução pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o interesse da Prefeitura em proporcionar o acesso à empregos diretos, ao mesmo tempo gerar empregos indiretos e movimentar recursos na economia local;

Considerando que tais objetivos somente podem ser alcançados com a indispensável cooperação e parceria entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com o apoio do Legislativo local, decidem as partes designadas celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, regrado pelas condições seguintes:

C... D.P.
HIST... 599/00
Rs. 14,00
a) .....

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente, a implantação da empresa Rizzi Com. Ind. de Vidros Ltda., no Jardim Águas Claras, neste Município.

2 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES DESIGNADAS

Ao Município :

a) Apresentar a lei que autoriza a doação da área a ser utilizada pela empresa Rizzi, para implantação de sua unidade industrial;

b) Doar à empresa a área necessária destinada a edificação e implantações da empresa, com 5.000,00 m² (Cinco mil metros quadrados), no Jardim Águas Claras, pertencente ao município.

c) Emitir o necessário **Termo de Posse do Terreno** e posteriormente a escritura definitiva a partir do instante que a empresa esteja efetivamente dando andamento as obras civis;

d) Aprovar previamente os projetos de arquitetura e paisagismo das instalações industriais, e liberar início de terraplenagens e canteiro de obras;

e) Isentar a empresa de todas as taxas e emolumentos eventualmente cobrados com relação a obra, mediante lei específica.

C.M.B.P.
PROT. 599/00
Fls. 154
a)

À Empresa Rizzi .

a) Prover os recursos necessários à execução e implantação da indústria apresentando os projetos necessários e os cronogramas físicos e financeiros, prevendo um investimento de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

b) Iniciar as obras, em até 30(trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

c) Construir, 1.800,00 m²(Hum mil e oitocentos metros quadrados), computados os espaços da áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo 1.000,00 m² (Hum mil metros quadrados) em 12 meses e 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) em 24 meses, contados da data da posse do terreno;

d) Dar emprego, no mínimo, a 60 (Sessenta) funcionários, sendo 80% residentes no município;

e) Não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para seu tratamento;

f) Recolher no Município de Bragança Paulista, todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQUN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, IPTU e Imposto de Renda, além das contribuições sociais;

g) Atender a legislação vigente na área federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

h) Dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de Indústria da Cidade;

i) Aprovar os projetos executivos junto a CETESB e Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

599/00
Fls. 16

j) Comprovar sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

l) Manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

m) O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo, por parte da Rizzi, implicará na nulidade do mesmo, independente de qualquer processo judicial.

E por estarem de acordo, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

RIZZI COM. IND. VIDROS LTDA
Marcos Rizzi
Diretor

DR. CLEOMENES JOSÉ LINARDI
Secr. Mun. Negócios Internos e Jurídicos

LUIZ FELIPPE RODRIGUES SIQUEIRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

C. P.
599/00
1240

PORTARIA Nº 1 1 . 1 1 1
de 05 de junho de 2000

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os Senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Nivaldo Grasson para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, com 5.000 m², parte das Matrículas 29.246 e 46.887, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, situado à Avenida 2, ÁREA 13, Jardim Águas Claras, para fins de doação à empresa **Rizzi Indústria e Comércio de Vidros Ltda**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de junho de 2000.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicada na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

599/00
Fls. 18
a) .....

PORTARIA Nº 11.111
de 05 de junho de 2000

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os Senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Nivaldo Grasson para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, com 5.000 m², parte das Matrículas 29.246 e 46.887, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, situado à Avenida 2, ÁREA 13, Jardim Águas Claras, para fins de doação à empresa **Rizzi Indústria e Comércio de Vidros Ltda.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de junho de 2000.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA - ***Prefeito Municipal***
Dr. José Donizetti de Oliveira - Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicada na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari - Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

PUBLICADO NO BRAGANÇA JORNAL DIÁRIO EM 09.06.00

Fls. 19 599/00

LAUDO DE AVALIAÇÃO

09 de Junho de 2000. LA	Processo 5107/00

Nome do Proprietário: Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Avenida 2, Jardim Águas Claras ,parte das Matrículas 29.246 e 46.887

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Área 13	Jardim Águas Claras	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Retangular		5.000,00 m²	50,00 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
5.000,00 m² x R$ 2,00 /m² = R$ 10.000,00

Valor Total do Imóvel:
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) .

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa Rizzi Indústria e Comércio de Vidros Ltda, partes das Matrículas 29246 e 46.887, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 11.111, de 05 de Junho de 2.000.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Nivaldo Grasson

MÉTODO AGRIMENSURA S/C LTDA.
AV. JOSE G DA ROCHA LEAL N. 387 CJ. 11 - BRAGANÇA PTA - Fones 7843 4717
metodosc@uol.com.br

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 20
a)

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA*
LOCALIZAÇÃO: **BAIRRO DA ÁGUA CLARA - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - E.S.P.**

ÁREA - 13

Tem conformação retangular, com frente para a Avenida - 2 do conjunto habitacional Henedina Cortez, medindo 50,00m em linha reta; do lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel mede 100,00m confrontando com a área 12 desta divisão; do lado esquerdo mede 100,00m confrontando com a área 14 desta divisão e nos fundos mede 50,00m confrontando com a área 22 desta divisão.
O perímetro descrito perfaz uma area de 5.000,00 metros quadrados.

Bragança Paulista, 02 de Maio de 2000.

Resp.Téc. DIMAS MARIA PASTRO
C.R.E.A. 0640566473

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA	FLS.
2	ANO 1.986.-	Matrícula n.o 29.246	13/08/1.986.- OFICIAL	100

IMÓVEL: UM QUINHÃO de terras, com a área de 47.90.61 ha, situado no bairro da Água Clara, deste município e comarca, confrontando atualmente com Imobiliária e Construtora Aricanduva S/A., Estrada Bragança - Socorro, Vicente e Henrique Batazza, Anselmo Cerello, com o imóvel dele adquirente (objeto da matrícula nº 29.245), herdeiros de Joaquim Preto e Carmelino Preto de Oliveira, ou sucessores desses confrontantes. Quinhão esse, que é o remanescente do todo havido por força do título aquisitivo.-

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO MOREIRA e sua mulher ERMANTINA FERREIRA DOS SANTOS, que também é conhecida como IRMANTINA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes à lei nº 6.515/77, ele lavrador, RG nº 6.114.752-SP, ela senhora do lar, RG nº 7.456.293-SP, residentes e domiciliados em Socorro, deste Estado, à rua Dr. Lamartine Emílio Barbosa, nº 58, CPF em comum número 172.684.518/49.-

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 51.568, livro nº 3-AL, neste registro. Bragança Paulista, 13 de agosto de 1.986. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

R.1 - 29.246 - Bragança Paulista, 13 de agosto de 1.986. Conforme escritura de 23 de junho de 1.986, do 2º Cartório de Notas local, Lº 505, fls. 91, protocolada sob o nº 58.004 neste registro, os proprietários ANTONIO MOREIRA e sua mulher ERMANTINA FERREIRA DOS SANTOS ou IRMANTINA FERREIRA DOS SANTOS, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula, a BENIGNO BEGLIOMINI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes à lei nº 6.515/77, com NEIDE CAPRICHO BEGLIOMINI (RG nº 3.232.293-SP), empresário, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua Pedro, nº 684, RG nº 1.314.204-SP, CPF nº 010.547.088/00, pelo preço de Cz$ 2.000.000,00, sem condições, incluindo o valor do R.1 - Matrícula nº 29.245. INCRA sob o nº 634.034.012.220/5 - área total: 148,0 ha -e CND-IAPAS sob o nº 083.160, de 10/01/86, constantes do título. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

R.2 - 29.246 - Bragança Paulista, 29 de Novembro de 1.990. Conforme escritura de 09 de Novembro de 1.990, de notas do 2º Cartório local, Lº 600, fls. 81, protocolada sob nº 79.570, nêste registro, os proprietários Benigno Begliomini e s/m Neide Capricho Begliomini, transmitiram a título de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O Imóvel objeto desta matrícula ao MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Av. Pires Pimentel, 2.015, CGC MF 46.252.746/65, no ato representado pelo Prefeito Municipal Nicola Cortez, pelo valor de CR$115.489.505,16 (incluindo o valor do R.2 M. 29.245), equivalentes a 1.523.935.9540 BTN's, tendo recebido no ato a importância de CR$51.328.668,96, e o restante ou seja CR$64.160.836,19, será pago, na seguinte proporção: Benigno Begliomini o equivalente a 423.315,5427 BTN's e a Neide Capricho Begliomini o equivalente a 423.315,5427 BTN's. Referido saldo será pago em 5 parcelas mensais e iguais no valor de 169.326,2171 BTN's, sendo que: 84.663,1085 BTN's ao expropriado Benigno Begliomini; e 84.663,1085 BTN's à Neide Capricho Begliomini, cujos valores serão calculados, em cruzeiros, nas datas dos pagamentos, vencendo-se a primeira das 5 parcelas em 10/12/90, a segunda em 15/01/

15/01/91 e as 3 restantes, respectivamente no dia 10 dos meses subsequentes, até liquidação. INCRA 634.034.012.220/5. A presente escritura foi autorizada pelo Decreto Lei nº 7284 de 06/09/1990. Eu, _____, (Wilson Aparecido Acedo), Escrevente Autorizado, conferi. Eu, _____, (Celso Luis Teixeira Lugli), Escrevente Autorizado, dactilografei e subscrevi.

AV.3 - 29.246 - Bragança Paulista, 17 de agosto de 1.992. Conforme requerimento, acompanhado de certidão municipal, protocolados sob nº 85.853, nêste registro, O IMÓVEL objeto desta matrícula, acha-se CADASTRADO em nome da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano e Taxas, à partir do exercício de 1.992, sendo que o mesmo imóvel era cadastrado no Incra sob nº 634.034.012.220/5, passando o imóvel a fazer parte do perímetro urbano, desta cidade. O Oficial, -.-.-.-.-.-.- _____, (Mauro Alves da Fonseca).-

AV.4 - 29.246 - Bragança Paulista, 22 de setembro de 1.992. Conforme requerimento acompanhado de certidão municipal, memorial descritivo e planta aprovada, protocolados sob nº 86.320, nêste registro, do Imóvel objeto desta matrícula, o proprietário DESMEMBROU, UMA GLEBA de terras com 306.774,50mts2, a qual passou a ser objeto da MATRICULA NÚMERO 39.266, nêste registro, remanescendo nesta matrícula UMA GLEBA de terras com a área de 172.286,50mts2. O Oficial, _____, (Mauro Alves da Fonseca).-

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 03 MAI 1996

3,29

Maurício Alves da Fonseca
ESCREVENTE AUTORIZADO

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 22/07/1999	FLS.
2	ANO 1.999.-	Matrícula n.o 46.887	OFICIAL	

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

IMÓVEL: UM TERRENO denominado Área 2, situado no Bairro da Água Clara, nesta cidade, assim descrito: Seu perimetro tem início no marco B, localizado à margem de uma estrada municipal, antiga Bragança-Socorro, distando do córrego que faz divisa com Rubens Gesuato, 193,50ms desse marco segue pela margem da referida estrada no sentido Socorro - Bragança, numa extenção de 10,00 mts., até o marco nº 50; daí, deflete à esquerda e segue por uma extensão de 861,00 mts., até o marco nº 49A daí, deflete à esquerda e segue com um rumo de 22º51'23" NE e numa extensão de 196,29 mts., até encontrar o marco nº 49B; desse marco deflete à esquerda e segue pelo desenvolvimento de uma curva que possui um raio de 9,00 mts., numa extensão de 15,62 mts., até encontrar o marco nº 49C; desse marco segue com um rumo de 79º51'40" NW e numa extensão de 307,87 mts., até encontrar o marco nº 45D, confrontando do marco nº 50 ao marco nº 45D com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista; desse marco segue com o mesmo rumo numa extensão de 495,00 mts., até encontrar o marco nº 45C; daí, deflete à direita e segue numa extensão de 175,00 mts., até encontrar o marco B, onde teve - início a presente descrição perimétrica, confrontando do marco nº 45D - ao marco B, com a área de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, perfazendo uma - área de 32.719,51mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.00.48.0090.0300.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Av. Pires Pimentel, nº 2.015 CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 40.689 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 22 de Julho de 1.999. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!!!!! _____(Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, _____(Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 111.730

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
CERTIDÃO
Esta certidão composta por 01 folha(s) é expedida por processo reprografico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º da Lei nº 8 015/78 e item 141 1 Cap XX das Normas de Serviço da E Corregedoria Geral da Justiça
O referido é verdade e dou fé
Bragança Paulista 22 JUL. 1999
EMOLUMENTOS R$ 8 51

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 22
Nº 40

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599/00
Fls. 23
a) mp

REQUERIMENTO Nº 585/2000

REJEITADO
Por 12 votos contra 05
Sala das Sessões 13/6/2000
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Plenário desta Casa, solicitando urgência urgentíssima para os Projetos de Leis Complementares nºs. 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33/2000 - do Executivo Municipal - que dispõem sobre autorização para doação de terrenos a indústrias, conforme abaixo especifica.

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os seguintes Projetos de Leis Complementares de iniciativa do prefeito José Lavelli de Lima:

1 1 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa Aeropac Industrial Ltda (imóveis localizados no Jardim Águas Claras, com área total de 16.021,07m²);

O original deste documento e a respectiva folha do painel eletrônico encontram-se

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599 /00
Fls. 24
a) mf

2 2 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda. (imóvel localizado no Jardim Águas Claras, com área de 5.000,00m²);

3 3 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda. (imóvel localizado no Jardim Águas Claras, com área de 2.000,00m²);

4 4 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa Pro Descart Indústria e Comércio Ltda. (imóvel localizado no Jardim Águas Claras, com área de 6.104,20m²);

5 5 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa TPI - Tecnologia e Produtos Industriais Ltda. (imóvel localizado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba, Jardim Águas Claras, com área de 4.000,00m²);

6 6 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa G. Romagnoli - ME (imóvel localizado no Jardim Águas Claras, com área de 2.000,00m²);

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599 / 00
Fls. 75
a)

7 **7 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2000**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa BAST Participações S/C Ltda. (imóvel localizado no Distrito Industrial Santa Bárbara, Bairro Água Comprida, com área de 33.091,87m²);

JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

Cabe ressaltar que o projeto já foi analisado pelas comissões legislativas competentes. Além disso, no corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 13 de junho 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

Recebido no DEL em 15/6/00
Horário 15h00
Por

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599,00
Fls. 06
a)

Ofício CM-221/2000

Junte-se aos processos
16/06/00

Em 14 de junho de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Encaminho, através deste, a documentação dos projetos de leis complementares enviados a essa Casa em 13 do corrente, conforme relação anexa.

Solicito, por oportuno, que os referidos documentos sejam apensados a seus respectivos projetos, a fim de se poder dar continuidade à devida apreciação dos mesmos.

Sendo só para o momento, conto, mais uma vez, com a compreensão de Vossa Excelência e colaboração dos nobres Vereadores, aproveitando o ensejo para expressar meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. 14-Jun-2000-17:59-001415-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

EMPRESA	PROJETO ENCAMINHADO PELO OFÍCIO	DOCUMENTOS PARA SEREM APENSADOS
AEROPAC	CM-214/2000	- Encarte da empresa - Planta baixa do local e área
PINGO IND.COM.DE DOCES E SALGADOS LTDA.-ME	CM-209/2000	- Planta baixa do local e área - Anexo único - Protocolo de intenções - Portaria 11.085 - Laudo de avaliação - Matrículas - Memorial descritivo
RIZZI COM.IND. DE VIDROS LTDA.	CM-215/2000	- Planta baixa do local e área - Protocolo de intenções - Laudo de avaliação - Memorial descritivo
PRO DESCART IND.COM.LTDA.	CM-210/2000	- Planta baixa do local e área - Anexo único - Protocolo de intenções - Portaria 11.088 - Laudo de avaliação - Matrículas - Memorial descritivo
BAST PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.	CM-213/2000	- Planta baixa do local e área - Anexo único - Protocolo de intenções - Portaria 11.087 - Laudo de avaliação - Matrícula - Memorial descritivo
G. ROMAGNOLI - ME	CM-212/2000	- Planta baixa do local e área - Anexo único - Protocolo de intenções - Portaria 11.083 - Laudo de avaliação - Matrícula - Memorial descritivo
T P I – TECNOLOGIA E PRODUTOS IND. LTDA.	CM-211/2000	- Encarte da empresa - Anexo único - Protocolo de intenções - Portaria 11.084 - Laudo de avaliação - Matrícula - Memorial descritivo

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

PLC 28/00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 28
a) mf

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram o Município de Bragança Paulista e a empresa RIZZI Comércio e Indústria de Vidros Ltda.

Pelo presente instrumento, o Município de Bragança Paulista, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Doutor José Lavelli de Lima e Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda., representada por seu Diretor Marcos Rizzi, designados Município e Rizzi, tem entre si como justo e acordado o que se segue:

Considerando o déficit de empregos existentes no Município de Bragança Paulista e a determinação do Prefeito Municipal em implantar o Programa de Industrialização em execução pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o interesse da Prefeitura em proporcionar o acesso à empregos diretos, ao mesmo tempo gerar empregos indiretos e movimentar recursos na economia local;

Considerando que tais objetivos somente podem ser alcançados com a indispensável cooperação e parceria entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com o apoio do Legislativo local, decidem as partes designadas celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, regrado pelas condições seguintes:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599
Fls. 29
a) mi

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente, a implantação da empresa Rizzi Com. Ind. de Vidros Ltda., no Jardim Águas Claras, neste Município.

2 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES DESIGNADAS

Ao Município :

a) Apresentar a lei que autoriza a doação da área a ser utilizada pela empresa Rizzi, para implantação de sua unidade industrial;

b) Doar à empresa a área necessária destinada a edificação e implantações da empresa, com 5.000,00 m² (Cinco mil metros quadrados), no Jardim Águas Claras, pertencente ao município.

c) Emitir o necessário **Termo de Posse do Terreno** e posteriormente a escritura definitiva a partir do instante que a empresa esteja efetivamente dando andamento as obras civis;

d) Aprovar previamente os projetos de arquitetura e paisagismo das instalações industriais, e liberar início de terraplenagens e canteiro de obras;

e) Isentar a empresa de todas as taxas e emolumentos eventualmente cobrados com relação a obra, mediante lei específica.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599/00
Fls. 30
a) mr

À Empresa Rizzi .

a) Prover os recursos necessários à execução e implantação da indústria apresentando os projetos necessários e os cronogramas físicos e financeiros, prevendo um investimento de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

b) Iniciar as obras, em até 30(trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

c) Construir, 1.800,00 m²(Hum mil e oitocentos metros quadrados), computados os espaços da áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo 1.000,00 m² (Hum mil metros quadrados) em 12 meses e 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) em 24 meses, contados da data da posse do terreno;

d) Dar emprego, no mínimo, a 60 (Sessenta) funcionários, sendo 80% residentes no município;

e) Não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para seu tratamento;

f) Recolher no Município de Bragança Paulista, todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQUN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, IPTU e Imposto de Renda, além das contribuições sociais;

g) Atender a legislação vigente na área federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

h) Dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de Indústria da Cidade;

i) Aprovar os projetos executivos junto a CETESB e Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

j) Comprovar sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

l) Manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

m) O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo, por parte da Rizzi, implicará na nulidade do mesmo, independente de qualquer processo judicial.

E por estarem de acordo, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599 / 00
Fls. 31
a) mp

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

RIZZI COM. IND. VIDROS LTDA
Marcos Rizzi
Diretor

DR. CLEOMENES JOSÉ LINARDI
Secr. Mun. Negócios Internos e Jurídicos

LUIZ FELIPPE RODRIGUES SIQUEIRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599,00
Fls. 32
a) mr

LAUDO DE AVALIAÇÃO

09 de Junho de 2000. LA	Processo 5107/00

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Avenida 2, Jardim Águas Claras ,parte das Matrículas 29.246 e 46.887

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Área 13	Jardim Águas Claras	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Retangular		5.000,00 m²	50,00 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
5.000,00 m² x R$ 2,00 /m² = R$ 10.000,00

Valor Total do Imóvel:
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) .

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa Rizzi Indústria e Comércio de Vidros Ltda, partes das Matrículas 29246 e 46.887, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 11.111, de 05 de Junho de 2.000.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Nivaldo Grasson

MÉTODO AGRIMENSURA S/C LTDA.
AV. JOSE G DA ROCHA LEAL N. 387 CJ. 11 - BRAGANÇA PTA - Fones 7843 4717
metodosc@uol.com.br

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599,00
Fls. 33
a) mo

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA*
LOCALIZAÇÃO: **BAIRRO DA ÁGUA CLARA - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - E.S.P.**

ÁREA - 13

Tem conformação retangular, com frente para a Avenida - 2 do conjunto habitacional Henedina Cortez, medindo 50,00m em linha reta; do lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel mede 100,00m confrontando com a área 12 desta divisão; do lado esquerdo mede 100,00m confrontando com a área 14 desta divisão e nos fundos mede 50,00m confrontando com a area 22 desta divisão.
O perímetro descrito perfaz uma área de 5.000,00 metros quadrados.

Bragança Paulista, 02 de Maio de 2000.

Resp.Téc. DIMAS MARIA PASTRO
C.R.E.A. 0640566473

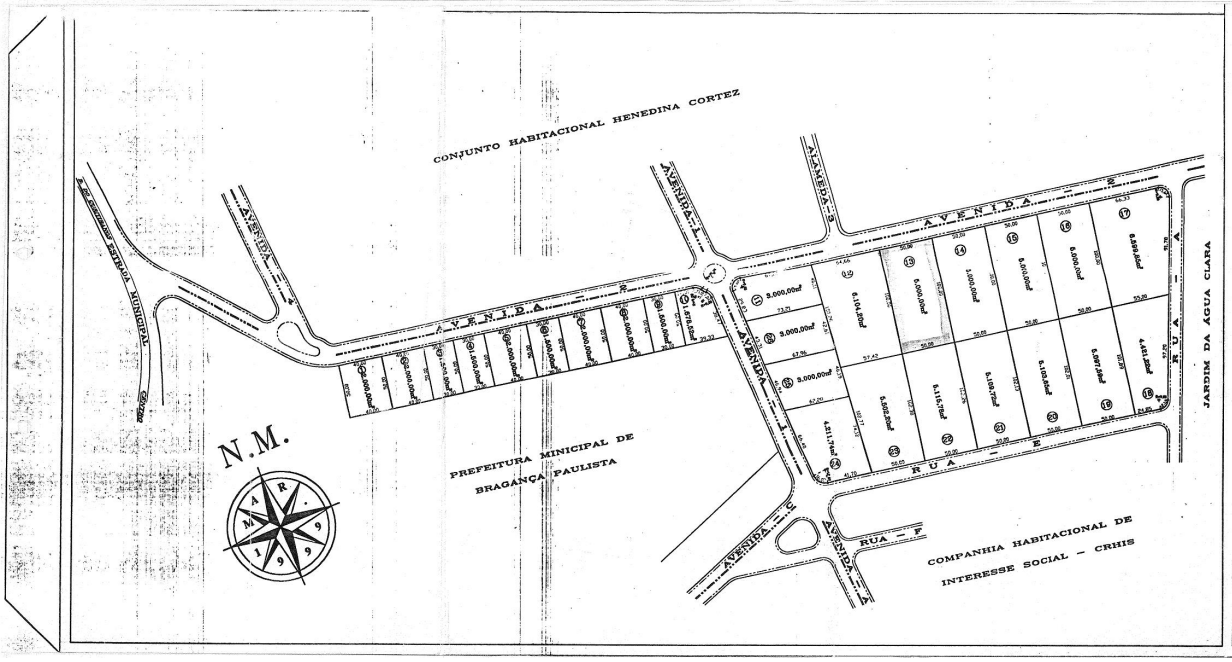
CONJUNTO HABITACIONAL HENEDINA CORTEZ
AVENIDA - A
AVENIDA - B
AVENIDA - C
AVENIDA - D
AVENIDA - E
RUA - F
RUA - G
RUA - H
RUA - I
RUA - J
RUA - K
RUA - L
RUA - M
RUA - N
RUA - O
RUA - P
RUA - Q
RUA - R
RUA - S
RUA - T
RUA - U
RUA - V
RUA - X
RUA - Z
RUA - W
RUA - Y
RUA - A1
RUA - B1
RUA - C1
RUA - D1
RUA - E1
RUA - F1
RUA - G1
RUA - H1
RUA - I1
RUA - J1
RUA - K1
RUA - L1
RUA - M1
RUA - N1
RUA - O1
RUA - P1
RUA - Q1
RUA - R1
RUA - S1
RUA - T1
RUA - U1
RUA - V1
RUA - X1
RUA - Z1
RUA - W1
RUA - Y1
RUA - A2
RUA - B2
RUA - C2
RUA - D2
RUA - E2
RUA - F2
RUA - G2
RUA - H2
RUA - I2
RUA - J2
RUA - K2
RUA - L2
RUA - M2
RUA - N2
RUA - O2
RUA - P2
RUA - Q2
RUA - R2
RUA - S2
RUA - T2
RUA - U2
RUA - V2
RUA - X2
RUA - Z2
RUA - W2
RUA - Y2
RUA - A3
RUA - B3
RUA - C3
RUA - D3
RUA - E3
RUA - F3
RUA - G3
RUA - H3
RUA - I3
RUA - J3
RUA - K3
RUA - L3
RUA - M3
RUA - N3
RUA - O3
RUA - P3
RUA - Q3
RUA - R3
RUA - S3
RUA - T3
RUA - U3
RUA - V3
RUA - X3
RUA - Z3
RUA - W3
RUA - Y3
RUA - A4
RUA - B4
RUA - C4
RUA - D4
RUA - E4
RUA - F4
RUA - G4
RUA - H4
RUA - I4
RUA - J4
RUA - K4
RUA - L4
RUA - M4
RUA - N4
RUA - O4
RUA - P4
RUA - Q4
RUA - R4
RUA - S4
RUA - T4
RUA - U4
RUA - V4
RUA - X4
RUA - Z4
RUA - W4
RUA - Y4
RUA - A5
RUA - B5
RUA - C5
RUA - D5
RUA - E5
RUA - F5
RUA - G5
RUA - H5
RUA - I5
RUA - J5
RUA - K5
RUA - L5
RUA - M5
RUA - N5
RUA - O5
RUA - P5
RUA - Q5
RUA - R5
RUA - S5
RUA - T5
RUA - U5
RUA - V5
RUA - X5
RUA - Z5
RUA - W5
RUA - Y5
RUA - A6
RUA - B6
RUA - C6
RUA - D6
RUA - E6
RUA - F6
RUA - G6
RUA - H6
RUA - I6
RUA - J6
RUA - K6
RUA - L6
RUA - M6
RUA - N6
RUA - O6
RUA - P6
RUA - Q6
RUA - R6
RUA - S6
RUA - T6
RUA - U6
RUA - V6
RUA - X6
RUA - Z6
RUA - W6
RUA - Y6
RUA - A7
RUA - B7
RUA - C7
RUA - D7
RUA - E7
RUA - F7
RUA - G7
RUA - H7
RUA - I7
RUA - J7
RUA - K7
RUA - L7
RUA - M7
RUA - N7
RUA - O7
RUA - P7
RUA - Q7
RUA - R7
RUA - S7
RUA - T7
RUA - U7
RUA - V7
RUA - X7
RUA - Z7
RUA - W7
RUA - Y7
RUA - A8
RUA - B8
RUA - C8
RUA - D8
RUA - E8
RUA - F8
RUA - G8
RUA - H8
RUA - I8
RUA - J8
RUA - K8
RUA - L8
RUA - M8
RUA - N8
RUA - O8
RUA - P8
RUA - Q8
RUA - R8
RUA - S8
RUA - T8
RUA - U8
RUA - V8
RUA - X8
RUA - Z8
RUA - W8
RUA - Y8
RUA - A9
RUA - B9
RUA - C9
RUA - D9
RUA - E9
RUA - F9
RUA - G9
RUA - H9
RUA - I9
RUA - J9
RUA - K9
RUA - L9
RUA - M9
RUA - N9
RUA - O9
RUA - P9
RUA - Q9
RUA - R9
RUA - S9
RUA - T9
RUA - U9
RUA - V9
RUA - X9
RUA - Z9
RUA - W9
RUA - Y9
RUA - A10
RUA - B10
RUA - C10
RUA - D10
RUA - E10
RUA - F10
RUA - G10
RUA - H10
RUA - I10
RUA - J10
RUA - K10
RUA - L10
RUA - M10
RUA - N10
RUA - O10
RUA - P10
RUA - Q10
RUA - R10
RUA - S10
RUA - T10
RUA - U10
RUA - V10
RUA - X10
RUA - Z10
RUA - W10
RUA - Y10
RUA - A11
RUA - B11
RUA - C11
RUA - D11
RUA - E11
RUA - F11
RUA - G11
RUA - H11
RUA - I11
RUA - J11
RUA - K11
RUA - L11
RUA - M11
RUA - N11
RUA - O11
RUA - P11
RUA - Q11
RUA - R11
RUA - S11
RUA - T11
RUA - U11
RUA - V11
RUA - X11
RUA - Z11
RUA - W11
RUA - Y11
RUA - A12
RUA - B12
RUA - C12
RUA - D12
RUA - E12
RUA - F12
RUA - G12
RUA - H12
RUA - I12
RUA - J12
RUA - K12
RUA - L12
RUA - M12
RUA - N12
RUA - O12
RUA - P12
RUA - Q12
RUA - R12
RUA - S12
RUA - T12
RUA - U12
RUA - V12
RUA - X12
RUA - Z12
RUA - W12
RUA - Y12
RUA - A13
RUA - B13
RUA - C13
RUA - D13
RUA - E13
RUA - F13
RUA - G13
RUA - H13
RUA - I13
RUA - J13
RUA - K13
RUA - L13
RUA - M13
RUA - N13
RUA - O13
RUA - P13
RUA - Q13
RUA - R13
RUA - S13
RUA - T13
RUA - U13
RUA - V13
RUA - X13
RUA - Z13
RUA - W13
RUA - Y13
RUA - A14
RUA - B14
RUA - C14
RUA - D14
RUA - E14
RUA - F14
RUA - G14
RUA - H14
RUA - I14
RUA - J14
RUA - K14
RUA - L14
RUA - M14
RUA - N14
RUA - O14
RUA - P14
RUA - Q14
RUA - R14
RUA - S14
RUA - T14
RUA - U14
RUA - V14
RUA - X14
RUA - Z14
RUA - W14
RUA - Y14
RUA - A15
RUA - B15
RUA - C15
RUA - D15
RUA - E15
RUA - F15
RUA - G15
RUA - H15
RUA - I15
RUA - J15
RUA - K15
RUA - L15
RUA - M15
RUA - N15
RUA - O15
RUA - P15
RUA - Q15
RUA - R15
RUA - S15
RUA - T15
RUA - U15
RUA - V15
RUA - X15
RUA - Z15
RUA - W15
RUA - Y15
RUA - A16
RUA - B16
RUA - C16
RUA - D16
RUA - E16
RUA - F16
RUA - G16
RUA - H16
RUA - I16
RUA - J16
RUA - K16
RUA - L16
RUA - M16
RUA - N16
RUA - O16
RUA - P16
RUA - Q16
RUA - R16
RUA - S16
RUA - T16
RUA - U16
RUA - V16
RUA - X16
RUA - Z16
RUA - W16
RUA - Y16
RUA - A17
RUA - B17
RUA - C17
RUA - D17
RUA - E17
RUA - F17
RUA - G17
RUA - H17
RUA - I17
RUA - J17
RUA - K17
RUA - L17
RUA - M17
RUA - N17
RUA - O17
RUA - P17
RUA - Q17
RUA - R17
RUA - S17
RUA - T17
RUA - U17
RUA - V17
RUA - X17
RUA - Z17
RUA - W17
RUA - Y17
RUA - A18
RUA - B18
RUA - C18
RUA - D18
RUA - E18
RUA - F18
RUA - G18
RUA - H18
RUA - I18
RUA - J18
RUA - K18
RUA - L18
RUA - M18
RUA - N18
RUA - O18
RUA - P18
RUA - Q18
RUA - R18
RUA - S18
RUA - T18
RUA - U18
RUA - V18
RUA - X18
RUA - Z18
RUA - W18
RUA - Y18
RUA - A19
RUA - B19
RUA - C19
RUA - D19
RUA - E19
RUA - F19
RUA - G19
RUA - H19
RUA - I19
RUA - J19
RUA - K19
RUA - L19
RUA - M19
RUA - N19
RUA - O19
RUA - P19
RUA - Q19
RUA - R19
RUA - S19
RUA - T19
RUA - U19
RUA - V19
RUA - X19
RUA - Z19
RUA - W19
RUA - Y19
RUA - A20
RUA - B20
RUA - C20
RUA - D20
RUA - E20
RUA - F20
RUA - G20
RUA - H20
RUA - I20
RUA - J20
RUA - K20
RUA - L20
RUA - M20
RUA - N20
RUA - O20
RUA - P20
RUA - Q20
RUA - R20
RUA - S20
RUA - T20
RUA - U20
RUA - V20
RUA - X20
RUA - Z20
RUA - W20
RUA - Y20
RUA - A21
RUA - B21
RUA - C21
RUA - D21
RUA - E21
RUA - F21
RUA - G21
RUA - H21
RUA - I21
RUA - J21
RUA - K21
RUA - L21
RUA - M21
RUA - N21
RUA - O21
RUA - P21
RUA - Q21
RUA - R21
RUA - S21
RUA - T21
RUA - U21
RUA - V21
RUA - X21
RUA - Z21
RUA - W21
RUA - Y21
RUA - A22
RUA - B22
RUA - C22
RUA - D22
RUA - E22
RUA - F22
RUA - G22
RUA - H22
RUA - I22
RUA - J22
RUA - K22
RUA - L22
RUA - M22
RUA - N22
RUA - O22
RUA - P22
RUA - Q22
RUA - R22
RUA - S22
RUA - T22
RUA - U22
RUA - V22
RUA - X22
RUA - Z22
RUA - W22
RUA - Y22
RUA - A23
RUA - B23
RUA - C23
RUA - D23
RUA - E23
RUA - F23
RUA - G23
RUA - H23
RUA - I23
RUA - J23
RUA - K23
RUA - L23
RUA - M23
RUA - N23
RUA - O23
RUA - P23
RUA - Q23
RUA - R23
RUA - S23
RUA - T23
RUA - U23
RUA - V23
RUA - X23
RUA - Z23
RUA - W23
RUA - Y23
RUA - A24
RUA - B24
RUA - C24
RUA - D24
RUA - E24
RUA - F24
RUA - G24
RUA - H24
RUA - I24
RUA - J24
RUA - K24
RUA - L24
RUA - M24
RUA - N24
RUA - O24
RUA - P24
RUA - Q24
RUA - R24
RUA - S24
RUA - T24
RUA - U24
RUA - V24
RUA - X24
RUA - Z24
RUA - W24
RUA - Y24
RUA - A25
RUA - B25
RUA - C25
RUA - D25
RUA - E25
RUA - F25
RUA - G25
RUA - H25
RUA - I25
RUA - J25
RUA - K25
RUA - L25
RUA - M25
RUA - N25
RUA - O25
RUA - P25
RUA - Q25
RUA - R25
RUA - S25
RUA - T25
RUA - U25
RUA - V25
RUA - X25
RUA - Z25
RUA - W25
RUA - Y25
RUA - A26
RUA - B26
RUA - C26
RUA - D26
RUA - E26
RUA - F26
RUA - G26
RUA - H26
RUA - I26
RUA - J26
RUA - K26
RUA - L26
RUA - M26
RUA - N26
RUA - O26
RUA - P26
RUA - Q26
RUA - R26
RUA - S26
RUA - T26
RUA - U26
RUA - V26
RUA - X26
RUA - Z26
RUA - W26
RUA - Y26
RUA - A27
RUA - B27
RUA - C27
RUA - D27
RUA - E27
RUA - F27
RUA - G27
RUA - H27
RUA - I27
RUA - J27
RUA - K27
RUA - L27
RUA - M27
RUA - N27
RUA - O27
RUA - P27
RUA - Q27
RUA - R27
RUA - S27
RUA - T27
RUA - U27
RUA - V27
RUA - X27
RUA - Z27
RUA - W27
RUA - Y27
RUA - A28
RUA - B28
RUA - C28
RUA - D28
RUA - E28
RUA - F28
RUA - G28
RUA - H28
RUA - I28
RUA - J28
RUA - K28
RUA - L28
RUA - M28
RUA - N28
RUA - O28
RUA - P28
RUA - Q28
RUA - R28
RUA - S28
RUA - T28
RUA - U28
RUA - V28
RUA - X28
RUA - Z28
RUA - W28
RUA - Y28
RUA - A29
RUA - B29
RUA - C29
RUA - D29
RUA - E29
RUA - F29
RUA - G29
RUA - H29
RUA - I29
RUA - J29
RUA - K29
RUA - L29
RUA - M29
RUA - N29
RUA - O29
RUA - P29
RUA - Q29
RUA - R29
RUA - S29
RUA - T29
RUA - U29
RUA - V29
RUA - X29
RUA - Z29
RUA - W29
RUA - Y29
RUA - A30
RUA - B30
RUA - C30
RUA - D30
RUA - E30
RUA - F30
RUA - G30
RUA - H30
RUA - I30
RUA - J30
RUA - K30
RUA - L30
RUA - M30
RUA - N30
RUA - O30
RUA - P30
RUA - Q30
RUA - R30
RUA - S30
RUA - T30
RUA - U30
RUA - V30
RUA - X30
RUA - Z30
RUA - W30
RUA - Y30
RUA - A31
RUA - B31
RUA - C31
RUA - D31
RUA - E31
RUA - F31
RUA - G31
RUA - H31
RUA - I31
RUA - J31
RUA - K31
RUA - L31
RUA - M31
RUA - N31
RUA - O31
RUA - P31
RUA - Q31
RUA - R31
RUA - S31
RUA - T31
RUA - U31
RUA - V31
RUA - X31
RUA - Z31
RUA - W31
RUA - Y31
RUA - A32
RUA - B32
RUA - C32
RUA - D32
RUA - E32
RUA - F32
RUA - G32
RUA - H32
RUA - I32
RUA - J32
RUA - K32
RUA - L32
RUA - M32
RUA - N32
RUA - O32
RUA - P32
RUA - Q32
RUA - R32
RUA - S32
RUA - T32
RUA - U32
RUA - V32
RUA - X32
RUA - Z32
RUA - W32
RUA - Y32
RUA - A33
RUA - B33
RUA - C33
RUA - D33
RUA - E33
RUA - F33
RUA - G33
RUA - H33
RUA - I33
RUA - J33
RUA - K33
RUA - L33
RUA - M33
RUA - N33
RUA - O33
RUA - P33
RUA - Q33
RUA - R33
RUA - S33
RUA - T33
RUA - U33
RUA - V33
RUA - X33
RUA - Z33
RUA - W33
RUA - Y33
RUA - A34
RUA - B34
RUA - C34
RUA - D34
RUA - E34
RUA - F34
RUA - G34
RUA - H34
RUA - I34
RUA - J34
RUA - K34
RUA - L34
RUA - M34
RUA - N34
RUA - O34
RUA - P34
RUA - Q34
RUA - R34
RUA - S34
RUA - T34
RUA - U34
RUA - V34
RUA - X34
RUA - Z34
RUA - W34
RUA - Y34
RUA - A35
RUA - B35
RUA - C35
RUA - D35
RUA - E35
RUA - F35
RUA - G35
RUA - H35
RUA - I35
RUA - J35
RUA - K35
RUA - L35
RUA - M35
RUA - N35
RUA - O35
RUA - P35
RUA - Q35
RUA - R35
RUA - S35
RUA - T35
RUA - U35
RUA - V35
RUA - X35
RUA - Z35
RUA - W35
RUA - Y35
RUA - A36
RUA - B36
RUA - C36
RUA - D36
RUA - E36
RUA - F36
RUA - G36
RUA - H36
RUA - I36
RUA - J36
RUA - K36
RUA - L36
RUA - M36
RUA - N36
RUA - O36
RUA - P36
RUA - Q36
RUA - R36
RUA - S36
RUA - T36
RUA - U36
RUA - V36
RUA - X36
RUA - Z36
RUA - W36
RUA - Y36
RUA - A37
RUA - B37
RUA - C37
RUA - D37
RUA - E37
RUA - F37
RUA - G37
RUA - H37
RUA - I37
RUA - J37
RUA - K37
RUA - L37
RUA - M37
RUA - N37
RUA - O37
RUA - P37
RUA - Q37
RUA - R37
RUA - S37
RUA - T37
RUA - U37
RUA - V37
RUA - X37
RUA - Z37
RUA - W37
RUA - Y37
RUA - A38
RUA - B38
RUA - C38
RUA - D38
RUA - E38
RUA - F38
RUA - G38
RUA - H38
RUA - I38
RUA - J38
RUA - K38
RUA - L38
RUA - M38
RUA - N38
RUA - O38
RUA - P38
RUA - Q38
RUA - R38
RUA - S38
RUA - T38
RUA - U38
RUA - V38
RUA - X38
RUA - Z38
RUA - W38
RUA - Y38
RUA - A39
RUA - B39
RUA - C39
RUA - D39
RUA - E39
RUA - F39
RUA - G39
RUA - H39
RUA - I39
RUA - J39
RUA - K39
RUA - L39
RUA - M39
RUA - N39
RUA - O39
RUA - P39
RUA - Q39
RUA - R39
RUA - S39
RUA - T39
RUA - U39
RUA - V39
RUA - X39
RUA - Z39
RUA - W39
RUA - Y39
RUA - A40
RUA - B40
RUA - C40
RUA - D40
RUA - E40
RUA - F40
RUA - G40
RUA - H40
RUA - I40
RUA - J40
RUA - K40
RUA - L40
RUA - M40
RUA - N40
RUA - O40
RUA - P40
RUA - Q40
RUA - R40
RUA - S40
RUA - T40
RUA - U40
RUA - V40
RUA - X40
RUA - Z40
RUA - W40
RUA - Y40
RUA - A41
RUA - B41
RUA - C41
RUA - D41
RUA - E41
RUA - F41
RUA - G41
RUA - H41
RUA - I41
RUA - J41
RUA - K41
RUA - L41
RUA - M41
RUA - N41
RUA - O41
RUA - P41
RUA - Q41
RUA - R41
RUA - S41
RUA - T41
RUA - U41
RUA - V41
RUA - X41
RUA - Z41
RUA - W41
RUA - Y41
RUA - A42
RUA - B42
RUA - C42
RUA - D42
RUA - E42
RUA - F42
RUA - G42
RUA - H42
RUA - I42
RUA - J42
RUA - K42
RUA - L42
RUA - M42
RUA - N42
RUA - O42
RUA - P42
RUA - Q42
RUA - R42
RUA - S42
RUA - T42
RUA - U42
RUA - V42
RUA - X42
RUA - Z42
RUA - W42
RUA - Y42
RUA - A43
RUA - B43
RUA - C43
RUA - D43
RUA - E43
RUA - F43
RUA - G43
RUA - H43
RUA - I43
RUA - J43
RUA - K43
RUA - L43
RUA - M43
RUA - N43
RUA - O43
RUA - P43
RUA - Q43
RUA - R43
RUA - S43
RUA - T43
RUA - U43
RUA - V43
RUA - X43
RUA - Z43
RUA - W43
RUA - Y43
RUA - A44
RUA - B44
RUA - C44
RUA - D44
RUA - E44
RUA - F44
RUA - G44
RUA - H44
RUA - I44
RUA - J44
RUA - K44
RUA - L44
RUA - M44
RUA - N44
RUA - O44
RUA - P44
RUA - Q44
RUA - R44
RUA - S44
RUA - T44
RUA - U44
RUA - V44
RUA - X44
RUA - Z44
RUA - W44
RUA - Y44
RUA - A45
RUA - B45
RUA - C45
RUA - D45
RUA - E45
RUA - F45
RUA - G45
RUA - H45
RUA - I45
RUA - J45
RUA - K45
RUA - L45
RUA - M45
RUA - N45
RUA - O45
RUA - P45
RUA - Q45
RUA - R45
RUA - S45
RUA - T45
RUA - U45
RUA - V45
RUA - X45
RUA - Z45
RUA - W45
RUA - Y45
RUA - A46
RUA - B46
RUA - C46
RUA - D46
RUA - E46
RUA - F46
RUA - G46
RUA - H46
RUA - I46
RUA - J46
RUA - K46
RUA - L46
RUA - M46
RUA - N46
RUA - O46
RUA - P46
RUA - Q46
RUA - R46
RUA - S46
RUA - T46
RUA - U46
RUA - V46
RUA - X46
RUA - Z46
RUA - W46
RUA - Y46
RUA - A47
RUA - B47
RUA - C47
RUA - D47
RUA - E47
RUA - F47
RUA - G47
RUA - H47
RUA - I47
RUA - J47
RUA - K47
RUA - L47
RUA - M47
RUA - N47
RUA - O47
RUA - P47
RUA - Q47
RUA - R47
RUA - S47
RUA - T47
RUA - U47
RUA - V47
RUA - X47
RUA - Z47
RUA - W47
RUA - Y47
RUA - A48
RUA - B48
RUA - C48
RUA - D48
RUA - E48
RUA - F48
RUA - G48
RUA - H48
RUA - I48
RUA - J48
RUA - K48
RUA - L48
RUA - M48
RUA - N48
RUA - O48
RUA - P48
RUA - Q48
RUA - R48
RUA - S48
RUA - T48
RUA - U48
RUA - V48
RUA - X48
RUA - Z48
RUA - W48
RUA - Y48
RUA - A49
RUA - B49
RUA - C49
RUA - D49
RUA - E49
RUA - F49
RUA - G49
RUA - H49
RUA - I49
RUA - J49
RUA - K49
RUA - L49
RUA - M49
RUA - N49
RUA - O49
RUA - P49
RUA - Q49
RUA - R49
RUA - S49
RUA - T49
RUA - U49
RUA - V49
RUA - X49
RUA - Z49
RUA - W49
RUA - Y49
RUA - A50
RUA - B50
RUA - C50
RUA - D50
RUA - E50
RUA - F50
RUA - G50
RUA - H50
RUA - I50
RUA - J50
RUA - K50
RUA - L50
RUA - M50
RUA - N50
RUA - O50
RUA - P50
RUA - Q50
RUA - R50
RUA - S50
RUA - T50
RUA - U50
RUA - V50
RUA - X50
RUA - Z50
RUA - W50
RUA - Y50
RUA - A51
RUA - B51
RUA - C51
RUA - D51
RUA - E51
RUA - F51
RUA - G51
RUA - H51
RUA - I51
RUA - J51
RUA - K51
RUA - L51
RUA - M51
RUA - N51
RUA - O51
RUA - P51
RUA - Q51
RUA - R51
RUA - S51
RUA - T51
RUA - U51
RUA - V51
RUA - X51
RUA - Z51
RUA - W51
RUA - Y51
RUA - A52
RUA - B52
RUA - C52
RUA - D52
RUA - E52
RUA - F52
RUA - G52
RUA - H52
RUA - I52
RUA - J52
RUA - K52
RUA - L52
RUA - M52
RUA - N52
RUA - O52
RUA - P52
RUA - Q52
RUA - R52
RUA - S52
RUA - T52
RUA - U52
RUA - V52
RUA - X52
RUA - Z52
RUA - W52
RUA - Y52
RUA - A53
RUA - B53
RUA - C53
RUA - D53
RUA - E53
RUA - F53
RUA - G53
RUA - H53
RUA - I53
RUA - J53
RUA - K53
RUA - L53
RUA - M53
RUA - N53
RUA - O53
RUA - P53
RUA - Q53
RUA - R53
RUA - S53
RUA - T53
RUA - U53
RUA - V53
RUA - X53
RUA - Z53
RUA - W53
RUA - Y53
RUA - A54
RUA - B54
RUA - C54
RUA - D54
RUA - E54
RUA - F54
RUA - G54
RUA - H54
RUA - I54
RUA - J54
RUA - K54
RUA - L54
RUA - M54
RUA - N54
RUA - O54
RUA - P54
RUA - Q54
RUA - R54
RUA - S54
RUA - T54
RUA - U54
RUA - V54
RUA - X54
RUA - Z54
RUA - W54
RUA - Y54
RUA - A55
RUA - B55
RUA - C55
RUA - D55
RUA - E55
RUA - F55
RUA - G55
RUA - H55
RUA - I55
RUA - J55
RUA - K55
RUA - L55
RUA - M55
RUA - N55
RUA - O55
RUA - P55
RUA - Q55
RUA - R55
RUA - S55
RUA - T55
RUA - U55
RUA - V55
RUA - X55
RUA - Z55
RUA - W55
RUA - Y55
RUA - A56
RUA - B56
RUA - C56
RUA - D56
RUA - E56
RUA - F56
RUA - G56
RUA - H56
RUA - I56
RUA - J56
RUA - K56
RUA - L56
RUA - M56
RUA - N56
RUA - O56
RUA - P56
RUA - Q56
RUA - R56
RUA - S56
RUA - T56
RUA - U56
RUA - V56
RUA - X56
RUA - Z56
RUA - W56
RUA - Y56
RUA - A57
RUA - B57
RUA - C57
RUA - D57
RUA - E57
RUA - F57
RUA - G57
RUA - H57
RUA - I57
RUA - J57
RUA - K57
RUA - L57
RUA - M57
RUA - N57
RUA - O57
RUA - P57
RUA - Q57
RUA - R57
RUA - S57
RUA - T57
RUA - U57
RUA - V57
RUA - X57
RUA - Z57
RUA - W57
RUA - Y57
RUA - A58
RUA - B58
RUA - C58
RUA - D58
RUA - E58
RUA - F58
RUA - G58
RUA - H58
RUA - I58
RUA - J58
RUA - K58
RUA - L58
RUA - M58
RUA - N58
RUA - O58
RUA - P58
RUA - Q58
RUA - R58
RUA - S58
RUA - T58
RUA - U58
RUA - V58
RUA - X58
RUA - Z58
RUA - W58
RUA - Y58
RUA - A59
RUA - B59
RUA - C59
RUA - D59
RUA - E59
RUA - F59
RUA - G59
RUA - H59
RUA - I59
RUA - J59
RUA - K59
RUA - L59
RUA - M59
RUA - N59
RUA - O59
RUA - P59
RUA - Q59
RUA - R59
RUA - S59
RUA - T59
RUA - U59
RUA - V59
RUA - X59
RUA - Z59
RUA - W59
RUA - Y59
RUA - A60
RUA - B60
RUA - C60
RUA - D60
RUA - E60
RUA - F60
RUA - G60
RUA - H60
RUA - I60
RUA - J60
RUA - K60
RUA - L60
RUA - M60
RUA - N60
RUA - O60
RUA - P60
RUA - Q60
RUA - R60
RUA - S60
RUA - T60
RUA - U60
RUA - V60
RUA - X60
RUA - Z60
RUA - W60
RUA - Y60
RUA - A61
RUA - B61
RUA - C61
RUA - D61
RUA - E61
RUA - F61
RUA - G61
RUA - H61
RUA - I61
RUA - J61
RUA - K61
RUA - L61
RUA - M61
RUA - N61
RUA - O61
RUA - P61
RUA - Q61
RUA - R61
RUA - S61
RUA - T61
RUA - U61
RUA - V61
RUA - X61
RUA - Z61
RUA - W61
RUA - Y61
RUA - A62
RUA - B62
RUA - C62
RUA - D62
RUA - E62
RUA - F62
RUA - G62
RUA - H62
RUA - I62
RUA - J62
RUA - K62
RUA - L62
RUA - M62
RUA - N62
RUA - O62
RUA - P62
RUA - Q62
RUA - R62
RUA - S62
RUA - T62
RUA - U62
RUA - V62
RUA - X62
RUA - Z62
RUA - W62
RUA - Y62
RUA - A63
RUA - B63
RUA - C63
RUA - D63
RUA - E63
RUA - F63
RUA - G63
RUA - H63
RUA - I63
RUA - J63
RUA - K63
RUA - L63
RUA - M63
RUA - N63
RUA - O63
RUA - P63
RUA - Q63
RUA - R63
RUA - S63
RUA - T63
RUA - U63
RUA - V63
RUA - X63
RUA - Z63
RUA - W63
RUA - Y63
RUA - A64
RUA - B64
RUA - C64
RUA - D64
RUA - E64
RUA - F64
RUA - G64
RUA - H64
RUA - I64
RUA - J64
RUA - K64
RUA - L64
RUA - M64
RUA - N64
RUA - O64
RUA - P64
RUA - Q64
RUA - R64
RUA - S64
RUA - T64
RUA - U64
RUA - V64
RUA - X64
RUA - Z64
RUA - W64
RUA - Y64
RUA - A65
RUA - B65
RUA - C65
RUA - D65
RUA - E65
RUA - F65
RUA - G65
RUA - H65
RUA - I65
RUA - J65
RUA - K65
RUA - L65
RUA - M65
RUA - N65
RUA - O65
RUA - P65
RUA - Q65
RUA - R65
RUA - S65
RUA - T65
RUA - U65
RUA - V65
RUA - X65
RUA - Z65
RUA - W65
RUA - Y65
RUA - A66
RUA - B66
RUA - C66
RUA - D66
RUA - E66
RUA - F66
RUA - G66
RUA - H66
RUA - I66
RUA - J66
RUA - K66
RUA - L66
RUA - M66
RUA - N66
RUA - O66
RUA - P66
RUA - Q66
RUA - R66
RUA - S66
RUA - T66
RUA - U66
RUA - V66
RUA - X66
RUA - Z66
RUA - W66
RUA - Y66
RUA - A67
RUA - B67
RUA - C67
RUA - D67
RUA - E67
RUA - F67
RUA - G67
RUA - H67
RUA - I67
RUA - J67
RUA - K67
RUA - L67
RUA - M67
RUA - N67
RUA - O67
RUA - P67
RUA - Q67
RUA - R67
RUA - S67
RUA - T67
RUA - U67
RUA - V67
RUA - X67
RUA - Z67
RUA - W67
RUA - Y67
RUA - A68
RUA - B68
RUA - C68
RUA - D68
RUA - E68
RUA - F68
RUA - G68
RUA - H68
RUA - I68
RUA - J68
RUA - K68
RUA - L68
RUA - M68
RUA - N68
RUA - O68
RUA - P68
RUA - Q68
RUA - R68
RUA - S68
RUA - T68
RUA - U68
RUA - V68
RUA - X68
RUA - Z68
RUA - W68
RUA - Y68
RUA - A69
RUA - B69
RUA - C69
RUA - D69
RUA - E69
RUA - F69
RUA - G69
RUA - H69
RUA - I69
RUA - J69
RUA - K69
RUA - L69
RUA - M69
RUA - N69
RUA - O69
RUA - P69
RUA - Q69
RUA - R69
RUA - S69
RUA - T69
RUA - U69
RUA - V69
RUA - X69
RUA - Z69
RUA - W69
RUA - Y69
RUA - A70
RUA - B70
RUA - C70
RUA - D70
RUA - E70
RUA - F70
RUA - G70
RUA - H70
RUA - I70
RUA - J70
RUA - K70
RUA - L70
RUA - M70
RUA - N70
RUA - O70
RUA - P70
RUA - Q70
RUA - R70
RUA - S70
RUA - T70
RUA - U70
RUA - V70
RUA - X70
RUA - Z70
RUA - W70
RUA - Y70
RUA - A71
RUA - B71
RUA - C71
RUA - D71
RUA - E71
RUA - F71
RUA - G71
RUA - H71
RUA - I71
RUA - J71
RUA - K71
RUA - L71
RUA - M71
RUA - N71
RUA - O71
RUA - P71
RUA - Q71
RUA - R71
RUA - S71
RUA - T71
RUA - U71
RUA - V71
RUA - X71
RUA - Z71
RUA - W71
RUA - Y71
RUA - A72
RUA - B72
RUA - C72
RUA - D72
RUA - E72
RUA - F72
RUA - G72
RUA - H72
RUA - I72
RUA - J72
RUA - K72
RUA - L72
RUA - M72
RUA - N72
RUA - O72
RUA - P72
RUA - Q72
RUA - R72
RUA - S72
RUA - T72
RUA - U72
RUA - V72
RUA - X72
RUA - Z72
RUA - W72
RUA - Y72
RUA - A73
RUA - B73
RUA - C73
RUA - D73
RUA - E73
RUA - F73
RUA - G73
RUA - H73
RUA - I73
RUA - J73
RUA - K73
RUA - L73
RUA - M73
RUA - N73
RUA - O73
RUA - P73
RUA - Q73
RUA - R73
RUA - S73
RUA - T73
RUA - U73
RUA - V73
RUA - X73
RUA - Z73
RUA - W73
RUA - Y73
RUA - A74
RUA - B74
RUA - C74
RUA - D74
RUA - E74
RUA - F74
RUA - G74
RUA - H74
RUA - I74
RUA - J74
RUA - K74
RUA - L74
RUA - M74
RUA - N74
RUA - O74
RUA - P74
RUA - Q74
RUA - R74
RUA - S74
RUA - T74
RUA - U74
RUA - V74
RUA - X74
RUA - Z74
RUA - W74
RUA - Y74
RUA - A75
RUA - B75
RUA - C75
RUA - D75
RUA - E75
RUA - F75
RUA - G75
RUA - H75
RUA - I75
RUA - J75
RUA - K75
RUA - L75
RUA - M75
RUA - N75
RUA - O75
RUA - P75
RUA - Q75
RUA - R75
RUA - S75
RUA - T75
RUA - U75
RUA - V75
RUA - X75
RUA - Z75
RUA - W75
RUA - Y75
RUA - A76
RUA - B76
RUA - C76
RUA - D76
RUA - E76
RUA - F76
RUA - G76
RUA - H76
RUA - I76
RUA - J76
RUA - K76
RUA - L76
RUA - M76
RUA - N76
RUA - O76
RUA - P76
RUA - Q76
RUA - R76
RUA - S76
RUA - T76
RUA - U76
RUA - V76
RUA - X76
RUA - Z76
RUA - W76
RUA - Y76
RUA - A77
RUA - B77
RUA - C77
RUA - D77
RUA - E77
RUA - F77
RUA - G77
RUA - H77
RUA - I77
RUA - J77
RUA - K77
RUA - L77
RUA - M77
RUA - N77
RUA - O77
RUA - P77
RUA - Q77
RUA - R77
RUA - S77
RUA - T77
RUA - U77
RUA - V77
RUA - X77
RUA - Z77
RUA - W77
RUA - Y77
RUA - A78
RUA - B78
RUA - C78
RUA - D78
RUA - E78
RUA - F78
RUA - G78
RUA - H78
RUA - I78
RUA - J78
RUA - K78
RUA - L78
RUA - M78
RUA - N78
RUA - O78
RUA - P78
RUA - Q78
RUA - R78
RUA - S78
RUA - T78
RUA - U78
RUA - V78
RUA - X78
RUA - Z78
RUA - W78
RUA - Y78
RUA - A79
RUA - B79
RUA - C79
RUA - D79
RUA - E79
RUA - F79
RUA - G79
RUA - H79
RUA - I79
RUA - J79
RUA - K79
RUA - L79
RUA - M79
RUA - N79
RUA - O79
RUA - P79
RUA - Q79
RUA - R79
RUA - S79
RUA - T79
RUA - U79
RUA - V79
RUA - X79
RUA - Z79
RUA - W79
RUA - Y79
RUA - A80
RUA - B80
RUA - C80
RUA - D80
RUA - E80
RUA - F80
RUA - G80
RUA - H80
RUA - I80
RUA - J80
RUA - K80
RUA - L80
RUA - M80
RUA - N80
RUA - O80
RUA - P80
RUA - Q80
RUA - R80
RUA - S80
RUA - T80
RUA - U80
RUA - V80
RUA - X80
RUA - Z80
RUA - W80
RUA - Y80
RUA - A81
RUA - B81
RUA - C81
RUA - D81
RUA - E81
RUA - F81
RUA - G81
RUA - H81
RUA - I81
RUA - J81
RUA - K81
RUA - L81
RUA - M81
RUA - N81
RUA - O81
RUA - P81
RUA - Q81
RUA - R81
RUA - S81
RUA - T81
RUA - U81
RUA - V81
RUA - X81
RUA - Z81
RUA - W81
RUA - Y81
RUA - A82
RUA - B82
RUA - C82
RUA - D82
RUA - E82
RUA - F82
RUA - G82
RUA - H82
RUA - I82
RUA - J82
RUA - K82
RUA - L82
RUA - M82
RUA - N82
RUA - O82
RUA - P82
RUA - Q82
RUA - R82
RUA - S82
RUA - T82
RUA - U82
RUA - V82
RUA - X82
RUA - Z82
RUA - W82
RUA - Y82
RUA - A83
RUA - B83
RUA - C83
RUA - D83
RUA - E83
RUA - F83
RUA - G83
RUA - H83
RUA - I83
RUA - J83
RUA - K83
RUA - L83
RUA - M83
RUA - N83
RUA - O83
RUA - P83
RUA - Q83
RUA - R83
RUA - S83
RUA - T83
RUA - U83
RUA - V83
RUA - X83
RUA - Z83
RUA - W83
RUA - Y83
RUA - A84
RUA - B84
RUA - C84
RUA - D84
RUA - E84
RUA - F84
RUA - G84
RUA - H84
RUA - I84
RUA - J84
RUA - K84
RUA - L84
RUA - M84
RUA - N84
RUA - O84
RUA - P84
RUA - Q84
RUA - R84
RUA - S84
RUA - T84
RUA - U84
RUA - V84
RUA - X84
RUA - Z84
RUA - W84
RUA - Y84
RUA - A85
RUA - B85
RUA - C85
RUA - D85
RUA - E85
RUA - F85
RUA - G85
RUA - H85
RUA - I85
RUA - J85
RUA - K85
RUA - L85
RUA - M85
RUA - N85
RUA - O85
RUA - P85
RUA - Q85
RUA - R85
RUA - S85
RUA - T85
RUA - U85
RUA - V85
RUA - X85
RUA - Z85
RUA - W85
RUA - Y85
RUA - A86

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 599/00
Fl. 35
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de Terreno a indústria. *(Donatária: Rizzi Comércio de Vidros Ltda. Imóvel: área de 5.000,00m², no Jardim Águas Claras))*

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 21 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 36

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000.
RELATOR: NELSON SASAHARA.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000 (PG Nº599/2000) - do prefeito José Lavelli da Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Donatária: Rizzi Comércio de Vidros Ltda. Imóvel: área de 5.000,00m², no Jardim Águas Claras).*

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

Trata-se de empresa voltada à fabricação de vidros, cuja instalação em Bragança Paulista permitirá a ampliação da oferta de empregos em nível local e a geração de mais recursos em decorrência dos tributos a serem recolhidos no município.

Quanto ao aspecto de meio ambiente, o inciso IV do artigo 3º do projeto estabelece como obrigação da donatária não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim. Determina ainda o Inciso VI do referido artigo que a empresa deve atender à legislação vigente nos aspectos arquitetônico, urbanístico e ambiental.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 21 de junho de 2000.

NELSON SASAHARA
Relator e Membro da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 37

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000, EM 21 DE JUNHO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI Presidente JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO) Vice-Presidente CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) Membro FÁBIO DE ASSIS LIVRERI Membro	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 38
a) mi

REQUERIMENTO Nº 612/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 20/6/2000
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Plenário desta Casa, solicitando urgência urgentíssima para o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 28/2000** - do Executivo Municipal - que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (à Empresa Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda. o imóvel localizado no Jardim Águas Claras, com área de 5.000,00m²).

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o **Projeto de Lei Complementar nº 28/2000**, de iniciativa do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (à Empresa Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda. o imóvel localizado no Jardim Águas Claras, com área de 5.000,00m²).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599 / 00
Fls. 39
a) mi

JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

Cabe ressaltar que o projeto já foi analisado pelas comissões legislativas competentes. Além disso, no corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 20 de junho 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599/2000
Fls. 40
a)

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:

a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar", constantes dos seguintes dispositivos:

- Cláusula promulgatória;
- Parágrafo único do art. 1º;
- Caput do art. 2º;
- § 1º do art. 4º;
- Caput do art. 5º;
- Caput do art. 8º.

b) Excluir o hífem após a citação de cada artigo e parágrafo, conforme determina lei federal.

3) Art. 1º -

3.1) Caput:

a) Corrigir a pontuação após a abreviatura "Ltda.";
b) Acrescentar o artigo "o" antes da palavra "imóvel";
c) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Municipal", complemento de "patrimônio"
d) Acrescentar a abreviatura de número antes de "46.887";
e) O nome correto do cartório é "Registro de Imóveis e Anexos".

3.2) Descrição da área:

a) Corrigir o espaço entre a metragem e a abreviatura "m²" e grafar em minúsculo a inicial da palavra "Cinco".

3.3) Parágrafo único:

a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Único";
b) Excluir o acento da palavra "jus";
c) Incluir vírgula após "Municipalidade";

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599/2000
Fls. 41
a)

4) Art. 3º

4.1) Caput:

a) O verbo "deverá" já traduz uma obrigatoriedade, de forma que não estaria redundante a palavra "obrigatoriamente"?

b) Corrigir o espaço dos dois pontos no final do texto.

4.2) incisos:

a) I - Excluir a vírgula que vem após a palavra "dias";

b) II – Excluir o espaço entre as metragens e a abreviatura "m²", corrigir o espaço dos parênteses, grafar por extenso e entre parênteses os algarismos "12" e "24", excluir a vírgula que antecede a palavra "contados" e substituir o ponto final por ponto-e-vírgula no final do texto;

c) III – Corrigir o espaço dos parênteses e excluir a vírgula que antecede a palavra "residentes";

d) V – Corrigir a pontuação após "(ICMS)".

5) Art. 4º:

5.1) Caput:

a) Excluir a vírgula após a palavra "edificação" e crasear o "a" que antecede a palavra "apreciação";

5.2) § 1º:

a) Excluir a vírgula após a palavra "meses";

5.3) § 3º:

a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Sessenta"

6) Art. 6º - Caput:

a) Excluir a vírgula após "(cinco) anos".

Departamento Legislativo, 26 de junho de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Assist. de Ativ. de Plenário

Ciente 26/06/00.

NELSON SASAHARA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 599 / 00
Fl. 42
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000**
Relator: **NICOLA CORTEZ**

PARECER DO RELATOR

1 **Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 28/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Donatária: Rizzi Comércio de Vidros Ltda. Imóvel: área de 5.000,00m², no Jardim Águas Claras).*

2 **Relatório**:

2.1 Tratando-se de empresa nova, a se estabelecer, a Comissão de Finanças só pôde visitar o depósito que um sócio da empresa já possui.

2.2 Conforme explicação do Sr. Oswaldo Cher, presente na audiência pública, o outro sócio, Sr. Marcus Rizzi já possui uma outra empresa do mesmo ramo e totalmente saturada procurou-o para a montagem desta nova empresa.

2.3 A empresa pleiteia uma área de 5.000,00 metros quadrados, no Bairro da Águas Claras, na qual fará a construção de 1.800,00 metros quadrados, sendo 1.200,00 metros quadrados nos primeiros 12 meses e 600,00 metros quadrados nos próximos 24 meses, com um investimento previsto de R$450.000,00, recurso esse originário de capital próprio.

2.4 A empresa trabalha no ramo de vidros alcalinos, com uma produção prevista de 6.000 quilos/dia, prevendo um faturamento de R$3.000.000,00 anuais, e gerará por volta de 86 empregos, sendo 9 de São Paulo e os demais de Bragança.

2.5 A empresa terá seu faturamento total em Bragança, não possuindo poluição aérea nem sonora e seus materiais residuais são perfeitamente recicláveis.

3 **Conclusão: pela aprovação.**

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.

NICOLA CORTEZ
Membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 599/00
Fl. 43
a.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000**
Relator: NICOLA CORTEZ

DECISÃO DA COMISSÃO, em 27 de junho de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
MIGUEL LOPES (Miguelzinho)	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	
LUIZ VILLACA	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 44

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 28/2000 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.
(01) - **EMENDA Nº** 01 (1º turno) **- SUBSTITUTIVA -**

O inciso II do artigo 3º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação :

II - construir 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), sendo 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados) em 12 (doze) meses e 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da posse do terreno.

JUSTIFICATIVA

A emenda colhida em audiência pública junto ao Diretor da Empresa, que com ela mantém concordância, visa modificar os prazos de início da construção.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
26 de junho de 2000 – *238º da Fundação*

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

a) PAULO MÁRIO

a) LUIZ VILLAÇA

a) BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)

a) MIGUEL LOPES (Miguelzinho)

a) Nicola Cortez

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 27 / 6 / 2000
Presidente da Câmara

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

26 JUN 2000

Edgar Ap. Luca

OAB-SP 71.519

Recebido no DEL em 27/6/00
Horário 16h07 - 01 folha
Por

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 46
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2000 - 1º TURNO

Sessão : **22a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **27/06/2000 - 22:29:11 às 22:29:47**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:29:37	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	22:29:36	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:29:37	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:29:38	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:29:33	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:29:34	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:29:35	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:29:35	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:29:34	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:29:35	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:29:39	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:29:34	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:29:35	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:29:38	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:29:35	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:29:37	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:29:35	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:29:34	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:29:34	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR 2/3**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 45
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2000 - 2º TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599,00
Fls. 46
a)

Sessão : **22a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **27/06/2000 - 22:29:58 às 22:30:29**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:30:07	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	22:30:07	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:30:09	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:30:07	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:30:04	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:30:05	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:30:23	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:30:06	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:30:14	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:30:06	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:30:05	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:30:06	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:30:05	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:30:09	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:30:06	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:30:08	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:30:06	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:30:07	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:30:06	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR 2/3**

APRECIAÇÃO DE REDAÇÃP FINAL PELO PLENÁRIO: DISPENSAD

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599,00
Fls. 46
a)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 47

COMISSÃO DE JUSTIÇA. REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda. o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Jardim Águas Claras, Bragança Paulista (SP), parte integrante das matrículas nº 29.246 e nº 46.887, no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 13

"Tem conformação retangular, com frente para a Avenida 2 do Conjunto Habitacional Henedina Cortez, medindo 50,00 metros em linha reta; do lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel mede 100,00 metros confrontando com a área 12 desta divisão; do lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com a área 14 desta divisão e nos fundos mede 50,00 metros confrontando com a área 22 desta divisão. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados)."

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II – construir 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), sendo 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) em 12 (doze) meses e 600,00m² (seiscentos metros quadrados) em 24 (vinte e quatro) meses contados da data da posse do terreno; ***(Alteração decorrente da aprovação da Emenda nº 01, substitutiva)***

III - empregar no mínimo 60 (sessenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599,00
Fls. 50

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 51

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000.

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 28/2000, aprovado em 1º e 2º turnos durante os trabalhos da 22ª sessão ordinária de 2000, registramos que foram realizadas correções no texto do projeto, com base nas anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, constantes das folhas nºs 40 e 41 do processo.

Destacamos que em decorrência da aprovação da Emenda nº 01, substitutiva, da Comissão de Finanças, Orçamento, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, foi alterada a redação do inciso II do artigo 3º do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 5
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda. o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Jardim Águas Claras, Bragança Paulista (SP), parte integrante das matrículas nº 29.246 e nº 46.887, no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 13

"Tem conformação retangular, com frente para a Avenida 2 do Conjunto Habitacional Henedina Cortez, medindo 50,00 metros em linha reta; do lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel mede 100,00 metros confrontando com a área 12 desta divisão; do lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com a área 14 desta divisão e nos fundos mede 50,00 metros confrontando com a área 22 desta divisão. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados)."

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599,00
Fls. 53
a)

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II – construir 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), sendo 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) em 12 (doze) meses e 600,00m² (seiscentos metros quadrados) em 24 (vinte e quatro) meses contados da data da posse do terreno;

III - empregar no mínimo 60 (sessenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 54
a)

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 55
a)

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUIS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599,00
Fls. 56
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000.

O Projeto de Lei Complementar nº 28/2000, aprovado em 1º e 2º turnos com alteração decorrente da aprovação da emenda nº 01, teve seu autógrafo elaborado com base no texto da Redação Final emitida pela CJR, considerando-se, ainda, as anotações de incoerências gramaticais feitas pelo Departamento Legislativo e registradas nas folhas 40 e 41 deste processo.

Vale ressaltar que outras correções foram realizadas, sem alteração no sentido do texto da matéria.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 559,00
Fls. 57
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 143/2000

Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, de autoria desse Executivo, aprovados por esta Casa de Leis:

1 na 22ª sessão ordinária do corrente ano, em 27/6/2000:

- **PROJETO DE LEI Nº 26/2000** – dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 e dá outras providências – APROVADO COM EMENDAS.
- **PROJETO DE LEI Nº 43/2000** – dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e alteração de projeto/atividade, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 – APROVADO COM EMENDA.
- **PROJETO DE LEI Nº 52/2000** – dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 15 de março de 1999 – APROVADO COM EMENDA.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Aeropac Industrial Ltda.)*.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 58
a)

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.).*

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: G. Romagnoli - ME.).*

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Bast Participações S/C Ltda.).*

2 nas 16ª e 17 ª sessões extraordinárias do corrente ano, em 27/6/2000:

- **PROJETO DE LEI Nº 54/2000** – dispõe sobre autorização para assinatura de convênios com entidades que especifica, destinados à implantação dos Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2000** – dispõe sobre doação de terreno a empresa *(Donatária:Teledutos Construções Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2000** – dispõe sobre alteração da Lei nº 2.281, de 18 de agosto de 1988, que dispõe sobre doação de terreno ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Vila Aparecida.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2000** – dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Sagrado Coração de Jesus – CCPSCJ – para construção de centro comunitário.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599,00
Fls. 59
a)

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica para a instalação de creche e salão comunitário. *(Donatária: Creche Ebenezer)* – APROVADO COM EMENDA.

Observamos que, com referência ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2000, a pedido do vereador Paulo Mário, presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano desta Casa, estamos encaminhando cópia de ofício encaminhado pela Empresa Bast Participações S/C Ltda.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
Nesta

ATA DA 21ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas do dia vinte de junho de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 21ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Benedito Aparecido de Carvalho,Miguel Lopes (Miguelzinho) e Nicola Cortez, membros, e dos cidadãos constantes da lista de presença anexa.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Realização da 42ª audiência pública para debates com a população sobre os seguintes projetos de lei complementar, conforme edital de convocação nº 117, de 14 de junho de 2000:

1.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Doa à Escola Espírita "Allan Kardec" o imóvel situado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, Área 1-C, Bairro do Uberaba, com 2.776,80m²*). Não tendo comparecido até este momento nenhum representante da donatária e não havendo entre os presentes nenhum manifestante, o relator NICOLA CORTEZ, analisou a matéria e orientou a elaboração de parecer favorável, haja vista que ela consta da pauta para estudos em regime de urgência urgentíssima. Foi destacando no parecer que a entidade vem há vários anos prestando serviços à

C. M. E. B. P.
PROT. 559/00

comunidade e pretende na área a ser doada construir escola e creche para acolher crianças de dois a seis anos, visando única e exclusivamente atender às mães que precisam trabalhar. Foi observado também que no projeto não consta a área a ser construída e nem como será feito o investimento. O parecer, após ter sido redigido pela servidora Regina Maria Zanini Damázio, que redigiu também os demais pareceres emitidos nesta sessão, foi colocado em votação e unanimemente acatado, sem manifestações na discussão.

1.2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Aeropac Industrial Ltda. Imóvel: área total de 16.021,07 m², no Jardim Águas Claras).* Inicialmente o presidente abriu a palavra ao senhor Rubens Massani, sócio-proprietário da Aeropac Industrial Ltda., para suas considerações com relação ao projeto. Durante sua manifestação o proprietário disse que a Aeropac é uma empresa tipicamente familiar, constituída há onze anos; instalada atualmente num imóvel alugado com 2.500,00m² de construção e 4.800,00m² de área total; possui 68 empregados e um faturamento médio de R$4.200.000,00 ano. Comentou que no início a empresa era pequena e teve um crescimento grande ao longo dos anos, tendo se destacado entre as outras do mesmo ramo, sendo uma das primeiras a tratar do assunto aerosol spray no Brasil. Afirmou que com a transferência da empresa para Bragança Paulista pretende aumentar o faturamento para R$6.000.000,00, elevando o quadro de funcionários para 82, sendo que apenas dois funcionários atuais serão aproveitados, os demais serão todos residentes neste município. Após, entregou à comissão um catálogo ilustrativo da empresa, tendo mencionado ainda as principais atividades e contratos firmados pela empresa e que a ela própria constrói os equipamentos utilizados, de forma a baratear o custo do produto. Concluindo disse que as razões de estar pleiteando uma área no município são: a oportunidade que está sendo oferecida de obter uma área, o que viria proporcionar condições para construir, pois os recursos são insuficientes para adquirir a área e construir; a localização estratégica da cidade com relação ao acesso rodoviário, fator importante para o ramo de atividade da empresa e por possuir laços familiares nesta cidade. Ao

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599,00
Fls. 61

final das discussões, não havendo mais nenhum questionamento por parte dos vereadores, o presidente determinou que todos os projetos constantes da 42ª audiência pública fossem distribuídos para relatoria, conforme a escala, a fim de que os pareceres fossem antecipadamente emitidos, em razão da presença dos proprietários das empresas donatárias que, a qualquer dúvida, poderiam solucioná-las, mesmo eles não constando da pauta para análise e emissão de parecer, Assim, o vereador MIGUEL LOPES (Miguelzinho), relator do projeto em foco, após ter ouvido também a manifestação do vereador Luiz Villaça que esteve visitando a donatária e ter obtido deste a informação de que trata-se de uma excelente empresa com condições de cumprir todos os compromissos assumidos, emitiu parecer favorável, salientando os principais pontos destacados pelo empresário com relação à donatária.

1.3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Rizzi Comércio de Vidros Ltda.. Imóvel: área total de 5.000,00 m², no Jardim Águas Claras).* Manifestou-se em nome da empresa o senhor Owaldo Cher, sócio-proprietário da empresa Rizzi Comércio de Vidros Ltda., colocando que já foi proprietário de uma fábrica de vidros e está unindo a sua experiência com outro sócio que é um grande atacadista de vidros decorativos – o qual cresceu a ponto das indústrias com as quais ele trabalha não atenderem a sua demanda. Disse que tem condições de construir inicialmente 1.200.00m² e irá empregar 80 funcionários, sendo que 9 deles virão de São Paulo para instruir os novos, pois a mão-de-obra utilizada é especializada. Falou que o investimento inicial será de R$ 450.000,00, com recursos próprios, e que tem condições de cumprir com todas as exigências da lei. Comentou que a estimativa de produção é de seis mil quilos de vidros/dia, utilizando cem mil litros de óleo/mês e o faturamento é de R$.3.000.000,00 anuais. Quanto a poluição, disse que a aérea e a residual são inexistentes e a sonora é pequena. Tendo em vista que o proprietário se comprometeu a construir inicialmente 1.200,00m², 200,00m² a mais do que o previsto no projeto, o presidente da comissão determinou a elaboração de emenda, em nome da comissão, substituindo no inciso II do artigo 3º os 1.000,00m² por

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599/00
Fls. 62
a)

1.200,00m² e os 800,00m² por 600,00m². Após, manifestou-se o vereador Luiz Villaça que esteve visitando o depósito de vidro dos proprietários, comentando que trata-se de uma empresa de atividade artesanal, e se for implanta no município será a única na região. Disse ainda que, pela estrutura observada com certeza os proprietários terão condições de cumprir com tudo o que foi determinado. Em seguida o relator da matéria, vereador NICOLA CORTEZ, orientou a elaboração de parecer favorável, destacando os principais assuntos discutidos nesta audiência pública com relação a empresa.

1.4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda. Imóvel: área total de 2.000,00 m², no Jardim Águas Claras).* O presidente comentou que a referida donatária já havia pleiteado outra área no município, próximo ao Jardim São Lourenço, e na ocasião o projeto foi retirado com a promessa de estudarem outra área, pois aquele local era inadequado para instalação da empresa, em razão do cheiro proveniente da fritura das batatas. Tendo em vista que os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho) ainda não haviam visitado a empresa e a nova área a ser doada, o relator PAULO MÁRIO disse que aguardaria a realização da visita - que ficou agendada para o dia 21 de junho próximo - para emitir seu parecer.

1.5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Pro-Descart Indústria e Comércio Ltda. Imóvel: área total de 6.104,20 m², no Jardim Águas Claras).* Não tendo comparecido nenhum representante da donatária, manifestou-se o vereador Luiz Villaça comentando que durante a visita realizada a empresa, o proprietário havia dito que não tinha condições de cumprir com o prazo previsto para construção, e que além disso a área não possui infra-estrutura, como por exemplo pavimentação asfáltica, necessária para que a Vigilância Sanitária emita o alvará de funcionamento e sendo assim, enquanto não houver a pavimentação a empresa não poderá ser transferida. A seguir foi reproduzida a fita K-7, contendo a entrevista com o proprietário da empresa, senhor Roberto Manuro Ota, contendo as informações

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 549,00
Fls. 63

mencionadas pelo vereador. Diante do exposto o relator BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus) solicitou que fosse elaborado parecer contrário a aprovação do projeto.

1.6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: TPI Tecnologia de Produtos Industriais Ltda. Imóvel: área total de 4.000,00 m², no Distrito Industrial III – Uberaba).* Falou em nome da empresa o senhor Edison M.R.G. Lopes, sócio-proprietário, informando que a empresa está estabelecida no mercado há 10 anos, produzindo ventiladores industriais, exaustores, filtros e lavadores de ar para controle de poluição e cabines para pinturas. Disse que ela se encontra instalada atualmente em Atibaia num prédio alugado de 1.000,00m², extremamente pequeno para o porte dos produtos fabricados, possui cerca de 20 a 25 funcionários, um faturamento anual de R$2.000,00,00, não é poluidora - o ruído produzido é restrito ao interior da fábrica -, a tecnologia utilizada é nacional e tem condições de cumprir com todos os compromissos assumidos, inclusive tendo condições de construir já nos primeiros doze meses 1.300,00m², 300m² a mais do que o previsto no projeto. Tendo em vista essa informação o presidente orientou a elaboração de emenda substitutiva, em nome da comissão, alterando no inciso II do artigo 3º os 1.000,00m² por 1.300,00m². O senhor Edison disse ainda que pretende investir inicialmente cerca de R$450.000,00, com recursos próprios e a razão de estar pleiteando uma área neste município é a oportunidade que está sendo oferecida, o posicionamento estratégico da cidade e o parque industrial que ela possui. A seguir o relator LUIZ VILLAÇA orientou a elaboração de parecer favorável destacando as informações mencionadas.

1.7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Donatária: G. Romagnoli – ME. Imóvel: área de 2.000,00 m², no Jardim Águas Claras).* Tendo em vista que o vereador Luiz Villaça não havia ainda visitado a empresa e que não compareceu nenhum representante, o relator MIGUEL LOPES (Miguelzinho) disse que aguardaria a visita agendada para amanhã, 21 de junho, para emitir o seu parecer.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599,00

1.8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Donatária: Bast Participações S/C Ltda. Imóvel: área de 33.091,87m², no Distrito Industrial Santa Bárbara, Bairro Água Comprida).* Manifestou-se em nome da empresa o senhor José Jimenes Neto, Diretor Geral, informando que estava acompanhado do senhor Pedro Juscelino Ongaro, Diretor Farmacêutico, e que são acionistas da empresa Bast Participações, voltada para a área de investimentos. Disse que ela foi fundada em 1996 e dentro de seu quadro de empresa possui uma que atua no setor de segurança e estão também investindo na área farmacêutica de genéricos e similares. Comentou que a empresa possui uma *join venture* com *Orchid Healthcare*, de origem indiana. Disse que tem condições de assumir todos os compromissos e que além dos 100 empregos diretos previstos no projeto ira gerar ainda cerca de 500 indiretos no ramo de embalagens, serviços gráficos, serviços de transporte, entre outros. Comentou que estão investindo também em Sergipe e Vitória (Espírito Santo), com valores similares ao de Bragança - aproximadamente R$8.000.000,00 -, fora máquinas e equipamentos, o qual poderá totalizar R$10.000.000,00. Com relação a poluição disse que a residual será gerada exclusivamente pela água de lavagem dos ambientes internos e possuirá tratamento de afluentes; a sonora não existe e a aérea é somente interna, sendo tratada com filtros e incineradores. Justificou que a construção inicial é de apenas 2.000,00m² em razão da industria farmacêutica não necessitar de uma área muito grande, porém foram pleiteados os 33.000,00m² pois é um setor que tende a ter um crescimento muito grande. Na seqüência o vereador Paulo Mário questionou a possibilidade da empresa fornecer mensalmente uma contribuição social ao município. O senhor Pedro Juscelino Ongaro disse que a idéia da empresa é vender medicamentos populares e com preços baixos, portanto de imediato não seria possível prometer o auxílio, mas poderiam se comprometer a participar das concorrências da prefeitura com um preço bem reduzido. Ao final das discussões ficou acertado que a empresa irá encaminhar à comissão um ofício para ser anexado ao processo de doação se comprometendo a ceder à municipalidade mil dólares (ou o equivalente em reais) de medicamentos a

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 5944.00

preço de custo. Na seqüência o vereador Nicola Cortez orientou a elaboração de parecer favorável - vinculado ao encaminhamento da carta-compromisso -, mencionando as informações prestadas pelos proprietários da empresa, as quais foram ratificadas pelo vereador Luiz Villaça que esteve visitando a área técnica da empresa em Atibaia.

Ao final, tendo acatado a proposta do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho), o presidente determinou que fosse protocolado no departamento competente o encaminhamento de indicação ao Chefe do Executivo, solicitando agilização na implantação de infra-estrutura necessária nos Distritos Industriais e regiões objetivando à operacionalização destas e outras indústrias que estão recebendo áreas em doação para se instalar no município.

Não havendo mais manifestações, às treze horas, o presidente deu por encerrado os trabalhos da 42ª audiência pública, prosseguindo com os trabalhos da 21ª semanal da comissão.

2. Análise e emissão de pareceres a matérias em regime de urgência:

2.1 PROJETO DE LEI Nº 42/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de subvenção à Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra – Casa Dia de Bragança Paulista e dá outras providências. *(Subenção no valor de R$.8000,00 – para manutenção da entidade)*. Relator: PAULO MÁRIO. Após análise da matéria foi elaborado, conforme pedido do relator, parecer favorável ao projeto mencionando que a Casa Dia é uma entidade assistencial por demais necessária a este município; que a verba destina-se única e exclusivamente às despesas fixas, tais como água, telefone, aluguel, gás, combustível e salário de um monitor e que está em ordem. Colocado em votação o parecer foi unanimemente aprovado sem manifestações.

2.2 PROJETO DE LEI Nº 43/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, suplementar, e alteração de projeto/atividade, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 *(Crédito no valor de R$ 900.000,00 para suplementar dotações da Secretaria de Obras)*. Relator: BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus). Inicialmente a servidora Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, fez algumas explicações

C. M. E. B. P.

técnicas com relação a matéria, colocando que o projeto está reduzindo dotação orçamentária no Anexo II, da Infra-Estrutura do Sistema Perimetral, e suplementando na canalização do ribeirão do Lavapés, Anexo I e que no Anexo III está sendo alterado somente o ementário das despesas da classificação funcional-programática de alguns itens, não alterando a receita. Alertou para o fato de que a Lei Orçamentária vincula a execução de despesas a vinda de receita e que até o mês de maio do presente exercício a Prefeitura já havia empenhado R$1.167.952,74 e nenhum repasse foi efetivado. Na seqüência os vereadores analisaram em conjunto a matéria, tendo ao final o relator orientado a elaboração de parecer favorável constando que o projeto visa à suplementação de verbas na área de Obras, anulando do Anexo II e suplementando no Anexo I e aproveita para mudar a redação do Anexo III, ou seja: a vinculação da vinda de verba para a execução das obras de infra-estrutura nas ligações Penha-Fernão Dias, Toró-Penha e fundo de vale entre Jardim Primavera e Euroville, ficam livres para uso de recursos próprios, desvinculado da obrigatoriedade da vinda de verba externa. Tendo observado também que no projeto original da Lei Orçamentária a verba de R$900.000,00 estava exatamente onde está indo com este projeto - portanto anulando a emenda feita pela Casa. Colocado em votação o parecer foi aprovado com quatro votos favoráveis e um contrário, do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho).

Neste instante, à 14h00, o presidente interrompeu os trabalhos por trinta minutos para lanche, prosseguindo às 14h30min.

2.3 PROJETO DE LEI Nº 44/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concede ao Grêmio Esportivo Atibaianos o uso de praça de esportes em construção, localizada na estrada municipal que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho).* Relator: LUIZ VILLAÇA. Após análise da matéria, o relator orientou a elaboração de parecer favorável, mencionando que trata-se de um bairro que sempre teve o seu campo de futebol em terreno particular, tendo a família proprietário do imóvel desativado a área há cerca de um ano. Assim,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/06

a retomada das atividades esportivas através da nova praça é fundamental para o bairro, pois a Prefeitura desapropriou a área e concede, por vinte anos, à comunidade, através do Grêmio Esportivo Atibaianos. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado sem manifestações na discussão.

2.4 PROJETO DE LEI Nº 45/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concede ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem o uso de área de terreno localizado no Jardim São Cristovão).* Relator: MIGUEL LOPES (Miguelzinho). Analisada a presente matéria em conjunto com a comissão, o relator orientou a elaboração de parecer favorável, mencionando que a Comissão de Finanças entende, nesta permissão de uso, a busca em definitivo da autonomia das escolas, podendo, em área própria, se organizar melhor e depender menos dos recursos públicos. Na conclusão constou que a comissão não entendeu o porquê da não doação da área. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado sem manifestações na discussão.

2.6 PROJETO DE LEI Nº 46/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Filhos Autistas de Bragança Paulista. Relator: PAULO MÁRIO. A pedido do relator foi elaborado parecer favorável salientando que a própria ementa do projeto praticamente define qualquer mérito a ser analisado. Disse também tratar-se de uma matéria amplamente social, sendo desnecessária qualquer outra justificativa. Finalizando, observou que o valor do convênio é de R$31.680,00, verba essa perfeita para o projeto. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado sem manifestações na discussão.

2.7 PROJETO DE LEI Nº 47/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal. Relator: BENEDITO APARACIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus). Conforme orientado pelo relator, foi elaborado parecer favorável ao projeto salientando que tendo a Câmara já aprovado convênio semelhante para seus

B6

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 66

servidores, ou seja, para operações especiais referentes a créditos pessoais e imobiliários, é justo que também se aplique aos servidores da Prefeitura. Prosseguindo, mencionou que só via benefício no firmamento do convênio e que não haverá nenhum ônus aos cofres públicos. Colocado em votação o parecer foi unanimemente aprovado.

2.8 PROJETO DE LEI Nº 48/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de auxílio ao Grupo Águia de Rádio Amador de Bragança Paulista e dá outras providências. (*Auxílio no valor de R$20.000,00 – para serviços de comunicação emergencial entre antidade e órgãos públicos de segurança, incluindo Defesa Civil e Guarda Municipal*). Relator: LUIZ VILLAÇA. Salientando que o programa de integração entre as polícia foi uma conquista da comissão, pois a proposta surgiu durante as reuniões realizadas para debates sobre segurança pública, a pedido do relator foi elaborado parecer favorável, destacando que o programa busca, numa emergência, haver comunicação de todos os órgãos envolvidos com segurança, para que se comuniquem através de um único canal, multiplicando, assim, os seus efetivos. Disse que através dessa união, além de dos policiais efetivos, mais 500 rádio-amadores poderão servir de olheiros ou até mesmo ajudantes numa emergência na área de segurança. Salientou também que trata-se de projeto que está servindo de exemplo à Polícia Militar, que pretende copiá-lo e implantá-lo em todo o Estado de São Paulo. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado, sem manifestações na discussão.

3. Análise e emissão de parecer à matéria em trâmite:

3.1. PROJETO DE LEI Nº 30/2000 - do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) – permite o acesso à cozinha das escolas municipais e dá outras providências. Relator LUIZ VILLAÇA. Na discussão da matéria o vereador Nicola Cortez disse que era favorável que houvesse uma comissão específica para realizar a fiscalização nas cozinhas, de forma a não prejudicar o trabalho das merendeiras, mas se o acesso for livre, se manifesta contrário a aprovação do projeto. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho), autor da proposta, disse respeitar a opinião do vereador, mas no seu entendimento deve ser dado o direito aos pais de acompanhar o alimento que é

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599,00
Fls. 69

servido à seus filhos. Após, o relator apresentou parecer favorável ao projeto constando que a matéria não irá gerar nenhum ônus ao município e que a considera a proposta oportuna, pois desta forma os pais poderão efetuar o controle nutricional e a qualidade na elaboração da merenda dos filhos. A seguir, não havendo outras manifestações, o parecer foi acatado pelos vereadores Paulo Mário e Miguel Lopes (Miguelzinho) e rejeitado pelos vereadores Nicola Cortez e Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus).

4 . Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de parecer de matérias que iniciaram trâmite neste comissão:

4.1 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2000 - do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) – institui o calendário de eventos da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista e dá outras providências. RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 27/06/00; prazo da comissão: 05/08/00. O relator antecipou a emissão de parecer favorável dizendo que o estabelecimento de um calendário de eventos da Câmara Municipal nada mais é do que uma forma de se organizar para que a comemoração não ocorra num só dia e que considera fundamental para o processo de certificação da ISO 9002 da Casa. Concluindo, observou que a Prefeitura Municipal também deveria agir da mesma forma, pois muitas vezes ocorrem eventos que são prejudicados pela ausência de população em razão da coincidência de datas. Após ter sido redigido pela servidora Maria Emília Ferreira Ramos - que neste momento estava auxiliando a comissão, em substituição a servidora Regina Maria Zanini Damázio -, o parecer foi lido e aprovado por unanimidade sem manifestações.

5. Outros assuntos discutidos:

5.1 Imóvel localizado na Avenida dos Imigrantes nº 2, pertencente à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. O vereador Paulo Mário comentou que os senhores Paulo Toshikazu e Wilson Antônio Pereira, souberam da solicitação feita pela comissão para transferência do referido imóvel à Seccional de Polícia, para implantação da Delegacia da Mulher e da casa-abrigo e demonstraram o descontentamento pela atitude, pois eles já haviam pleiteado o prédio para

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 099/00

implantação do Instituto Médico Legal, estando o processo já em andamento. Disse que havia aberto espaço nesta sessão para que os mencionados senhores pudessem expor a situação à comissão, mas não foi possível eles comparecerem, e sendo assim, iria aguardá-los na próxima semana, a fim de estudarem juntos a melhor forma de solucionar a situação.

Nada mais tendo sido tratado, a sessão foi encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos. De tudo o que houve, eu,_____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores membros da comissão. Para constar, assessoraram os trabalhos desta sessão os servidores da Câmara Municipal Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria Emília Ferreira Ramos e Maria Solange Cabral de Oliveira, oficialas legislativa, Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, Jocimar Gomes de Siqueira, Assistente de Comunicações I e Felipe Rodrigues Bueno, Auxiliar de Comunicação. Casa do Poder Legislativo, 10 de julho de 2000. *(As cinco fitas k-7 contendo a íntegra dos pronunciamentos encontram-se arquivadas no Departamento de Documentação e Assessoria Parlamentar da Casa)*

PAULO MÁRIO
Presidente

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO
(Dito do Ônibus)
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599/00

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599/00
Fls. 72

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: 21º Sessão Ordinária CPO
DATA: 23/6/00

NOME: RUBENS MASSANI
ENTIDADE: AEROPAC INDUSTRIAL LTDA.
CARGO: SOCIO-GERENTE
ENDEREÇO: Rua Araraquara, 49 DIADEMA FONE: 4057-4818

NOME: EDISON M R G LOPES
ENTIDADE: TPI - COM. TEC. PROD. IND. LTDA
CARGO: SOCIO GERENTE
ENDEREÇO: AV. G. CAMARGO 2311 FONE: 78779250

NOME: OSWALDO CHER
ENTIDADE: M. RIZZI
CARGO: SOCIO - GERENTE
ENDEREÇO: FONE: 7842-0165

NOME: Jessie Ap. Silveira Pinheiro
ENTIDADE: socio Proprietario Pingo Ind. e comercio
CARGO: Rua Jose Fiorino 1178
ENDEREÇO: FONE: 7843 2034

NOME: Antonio Lopes Pinheiro Netto
ENTIDADE: Pingo Ind. e comercio Ltda
CARGO: Socio Proprietario
ENDEREÇO: Rua Jose Fiorino 1178 FONE: 7843 2034

NOME: PEDRO JULIO ONGARO
ENTIDADE: BAST PARTICIPAÇÕES
CARGO: SUPERINTENDENTE
ENDEREÇO: ANDRE DE LEÃO 298 - MOOCA FONE: 3277-8880

NOME: JOSÉ JIMENEZ NETO
ENTIDADE: BAST PARTICIPAÇÕES LTDA — DIMEP.
CARGO: DIRETOR GERAL
ENDEREÇO: R. ANDRÉ DE LEÃO, 298 FONE: 3277.8880.

NOME: Leonice Chaves dos Reis
ENTIDADE: ALAN KARDEC
CARGO: SECRETARIA
ENDEREÇO: FONE: 7843.3337

NOME: Jaime Leite da Silva
ENTIDADE:
CARGO: Oportunidade
ENDEREÇO: Rua José Vultorne N.45 FONE: 75439754

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 599/00
73

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: 21º Jogos Samurai CPO
DATA: 20/6/00

NOME: Marcelo de Souza Gebaile
ENTIDADE: Bast. Participações
CARGO: Relações Publicas
ENDEREÇO: FONE:

NOME: Antonio Carlos Pereira Gomes
ENTIDADE: Bast. Participações
CARGO: Relações Publicas
ENDEREÇO: FONE:

NOME: Diego Rodrigo de Oliveira
ENTIDADE: Grupo Yami e Vereador Miriam
CARGO:
ENDEREÇO: FONE: 7843 6090

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 099/00
Fls. 74
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 699 /00
Fl. 15
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC nº 28/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 21/6/00 POR: SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Nelson Sasahara **PRAZO DO RELATOR:** 27/6/00

PRAZO DA COMISSÃO: 27/6/00 **ALTERADO PARA:** 27/6/00 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Urgentíssima

PARECER EMITIDO EM 21/6/00

Campo preenchido Marulo **em** 21/6/00

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 21/06/00 POR: PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Nicola Cordez **PRAZO DO RELATOR:** 27/06/00

PRAZO DA COMISSÃO: 27/06/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Mat. Rep. Veg. Urgentíssima

PARECER EMITIDO EM 27/06/00

Campo preenchido Solange **em** 27/06/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 599/00
Fl.. 76
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 28/00 RECEBIMENTO: 13/06/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: sim DATA: 20/6/00 HORÁRIO: 10h00
QUÓRUM: 2/3 para aprovação
Campo preenchido por: solange em 14/6/00

REGIME: art. 148 RI (30 dias)

PRAZOS

EMENDAS 20/6/00
1º TURNO PREVISTO: 26/9/00
2º TURNO PREVISTO: 03/10/00
PRAZO FINAL: 11/10/00
OBSERVAÇÕES: art. 92 da dom, prog 27/00

Campo preenchido por: solange
Em: 14/6/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 26/6/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por:		
REDAÇÃO FINAL	Em 28/6/2000 Por: Fátima	X	
AUTÓGRAFO	Em 28/6/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 04/9/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 143/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 29/6/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 20/7/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 285 de 29/6/2000
PUBLICADO NO: BJM EDIÇÃO: 12/7/2000 PÁG. 19
Conferido por: Fátima / Marcelo

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0028/00 **Data:** 13/06/00

Assunto: Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda. - Imóvel de 5.000,00 metros quadrados, no Jardim Águas Claras)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 599/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
REQ. 585/00 - URGÊNCIA	13/06/00	REJEITADO (FL. 23/25)	13/06/00
OF. 221/00 - EXECUTIVO	16/06/00	JUNTA DOC. (FL. 26/34)	16/06/00
DESPACHO A COMISSÕES	21/06/00	CJR/CFO (FL. 35)	21/06/00
PARECER DA CJR	21/06/00	FAVORÁVEL (FL. 36/37)	21/06/00
REQ. 612/00 - URGÊNCIA	20/06/00	APROVADO (FL. 38/39)	26/06/00
CONFERÊNCIA PRÉVIA	26/06/00	FL. 40/41	26/06/00
PARECER DA CFO	27/06/00	FAVORÁVEL (FL. 42/43)	27/06/00
EMENDA 01 - TURNO 1	27/06/00	APROVADA (FL. 44)	27/06/00
VOTAÇÃO - TURNO 1	27/06/00	APROVADO (FL. 45)	27/06/00
VOTAÇÃO - TURNO 2	27/06/00	APROVADO (FL. 46)	27/06/00
CJR PARA REDAÇÃO FINAL	28/06/00	ELABORADA (FL. 47/51)	29/06/00
MESA PARA AUTÓGRAFO	28/06/00	ELABORADO (FL. 52/56)	28/06/00
ENVIO AO EXECUTIVO	29/06/00	OF. 143/00 (FL. 57/59)	29/06/00
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	28/07/00	FL. 60/74	28/07/00
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 75	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 76	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 77	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 599/00
Fls. 77
a)